



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Gerencia de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMMAS), no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA os proprietários e/ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados e localizados no Município de Araraquara/SP, por infringirem a legislação ambiental especificada no campo referente ao enquadramento legal. Querendo, podem interpor DEFESA DA NOTIFICAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, a ser protocolada <https://araraquara.1doc.com.br/atendimento>, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) cópia deste Edital ou da Notificação encaminhada via postal (frente e verso quando houver); b) cópia do RG e CPF do proprietário ou possuidor do Imóvel; c) No caso de locação: cópias do respectivo contrato e do RG e CPF do inquilino. (Obs: Na ausência do contrato de locação, deverá juntar procuração outorgada pelo proprietário, autorizando-o a apresentar DEFESA DA NOTIFICAÇÃO em seu nome junto à SMMAS, acompanhada de cópias do RG e CPF do outorgante) O Requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e documentos fornecidos. A não apresentação de defesa por parte do Notificado no prazo determinado acarretará a AUTUAÇÃO da infração ambiental cometida com a penalidade de MULTA, conforme previsto na Legislação do respectivo enquadramento.

NOS TERMOS DA LEI Nº 6352 DE 09/12/2005						
Processo	Inscrição	Nome	Endereço	Nº	Bairro	Multa
316/2022	05.043.024.00	YASSUO HONOFRE SAKANAKA	AV INDUSTRIAS (DAS) L P184 Q K	73	CIDADE INDUSTRIAL	57 - MULTA RCCV GERADOR - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM LOCAIS NÃO AUTORIZADOS
203/2022	22.381.015.00	SERGIO LUIZ PORTERO	AV BELMIRO ROZATTO L 232 Q 18	390	RES.CAMPOS DE PIEMONTE	57 - MULTA RCCV GERADOR - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM LOCAIS NÃO AUTORIZADOS
307/2022	19.176.023.00	MATHEUS ALBANO SILVA	R IRENE PACHIEGA PECORARO L "06 G" (P/LOTES 01 E 02) Q A	198	BOSQUE (JD DO)	57 - MULTA RCCV GERADOR - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM LOCAIS NÃO AUTORIZADOS
313/2022	23.315.021.00	ALINE FERRAREZI DE OLIVEIRA	AV JOSE ANTONIO DE CAMPOS MACHADO (PROF. DR.) L 21 Q C	269	VISTAS DO HORTO (RESIDENCIAL)	57 - MULTA RCCV GERADOR - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM LOCAIS NÃO AUTORIZADOS
314/2022	23.315.022.00	CONSDEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	AV JOSE ANTONIO DE CAMPOS MACHADO (PROF. DR.) L 22 Q C	257	VISTAS DO HORTO (RESIDENCIAL)	57 - MULTA RCCV GERADOR - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM LOCAIS NÃO AUTORIZADOS
315/2022	23.321.009.00	MERCIA APARECIDA FABRICIO	AV YOLANDA ACCACIO CAMPANI L 09 Q I	337	VISTAS DO HORTO (RESIDENCIAL)	57 - MULTA RCCV GERADOR - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM LOCAIS NÃO AUTORIZADOS

José Carlos Porsani

Secretario Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

José Carlos Porsani
Secretário Mun. de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
Matrícula 244040



NOS TERMOS DA LEI Nº 6352 DE 09/12/2005

Processo	Inscrição	Nome	Endereço	Nº	Bairro	Multa
319/2022	22.263.012.00	ALESSANDRA SOUZA LINARES FERRARI	AV FRANCISCO ZACARIAS DE MEDEIROS L 12 Q.66	229	MARIA LUIZA III (JD)	57 - MULTA RCCV GERADOR - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM LOCAIS NÃO AUTORIZADOS
346/2022	22.461.005.00	GABRIELLA SANTOS PEIXOTO	R JOSE MARIA FERREIRA BRANDAO L.163 Q.07	1573	MONTE CARLO (RESIDENCIAL)	57 - MULTA RCCV GERADOR - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM LOCAIS NÃO AUTORIZADOS
318/2022	22.461.009.00	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV JOSE PEREIRA DE CAMPOS L 167 Q.07	S/N	MONTE CARLO (RESIDENCIAL)	57 - MULTA RCCV GERADOR - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM LOCAIS NÃO AUTORIZADOS
317/2022	09.010.015.00	BENEDITO BRANDAO DA SILVA	AV JOAO MONACHINI L P/15 Q 008	S/N	ELIANA (JD)	57 - MULTA RCCV GERADOR - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM LOCAIS NÃO AUTORIZADOS
306/2022	08.105.019.00	LUCIANA FERNANDES	R NHONHO MAGALHAES L P/21 Q B	26	ESPERANCA (JD)	57 - MULTA RCCV GERADOR - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM LOCAIS NÃO AUTORIZADOS
255/2022	09.127.003.00	ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS AMARAL	AV JOAO BOSCO ANTONIO DA SILVA FARIA L 19 Q. B	1708	ARARAQUARA (JD)	57 - MULTA RCCV GERADOR - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM LOCAIS NÃO AUTORIZADOS
309/2022	06.243.012.00	ROBERTO ROLFSEN	AV RAUL THOBIAS MONTEIRO	S/N	DONOFRE (CH)	57 - MULTA RCCV GERADOR - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM LOCAIS NÃO AUTORIZADOS
310/2022	06.243.011.00	WILSON CHEDIEK	R MAESTRO JOSE TESCARI	S/N	DONOFRE (CH)	57 - MULTA RCCV GERADOR - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM LOCAIS NÃO AUTORIZADOS
947/2022	09.200.015.00	NILSON MOLINA	R HELIO LIMA VEIGA Nº 176(COMÉRCIO) L 015 Q.005	180	ITALIA (JD)	57 - MULTA RCCV GERADOR - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM LOCAIS NÃO AUTORIZADOS
312/2022	23.076.003.00	ZILDA APARECIDA DE CARVALHO	AV PABLO PICASSO L 003 Q.026	1513	ROBERTO SELIMI DEI (JD)	57 - MULTA RCCV GERADOR - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM LOCAIS NÃO AUTORIZADOS
952/2022	22.371.021.00	WELLINGTON APARECIDO DE ARAUJO	R LAZARO MENDES FERREIRA L 55 Q.04	S/N	RES.CAMPOS DE PIEMONTE	57 - MULTA RCCV GERADOR - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM LOCAIS NÃO AUTORIZADOS

José Carlos Porsani
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade



NOSSOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 14 E ALTERAÇÕES DE 27/11/1996

Processo	Inscrição	Nome	Endereço	Nº	Bairro	Multa
947/2024	09.200.015.00	NILSON MOLINA	R HELIO LIMA VEIGA Nº 176(COMÉRCIO) L 015 Q.005	180	ITALIA (JD)	63 - MULTA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
345/2022	22.401.002.00	MARIA ELISANGELA BRIZOLARI DE FARIA	R LUIZ SOTRATTI L 25 Q B	S/N	RESIDENCIAL STA LUZIA	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
815/2022	22.401.021.00	MARIA ELISANGELA BRIZOLARI DE FARIA	R LUIZ SOTRATTI L 24 Q B	S/N	RESIDENCIAL STA LUZIA	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
952/2022	22.371.021.00	WELLINGTON APARECIDO DE ARAUJO	R LAZARO MENDES FERREIRA L 55 Q.04	S/N	RES.CAMPOS DE PIEMONTE	63 - MULTA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
715/2022	22.035.008.00	SIVALDO TEIXEIRA	R ALVARO FERRAREZZI ÁREA "A" L P/08 Q 35	6	ROBERTO SELMI DEI (JD)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
847/2022	09.189.012.00	ESPÓLIO DE LUIZ RODRIGUES	AV BENEDITO ARRUDA FALCAO L 012 Q.007	657	AGUA BRANCA (JD)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
813/2022	06.043.004.00	MARCIA CRISTINA AHERN	AV MILTON FONSECA (DR.) L 970	109	ESTACOES (JD DAS)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
814/2022	06.031.008.00	DENIZ JOSE CREMONESI	AV PLINIO DE CARVALHO L 8 Q 009	957	FLORIDIANA (JD)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
849/2022	22.024.010.00	CLODOALDO BERALDO	R DR. JOSE DE FREITAS MADEIRA L 10 Q.24	1056	ROBERTO SELMI DEI (JD)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
952/2022	22.371.021.00	WELLINGTON APARECIDO DE ARAUJO	R LAZARO MENDES FERREIRA L 55 Q.04	S/N	RES.CAMPOS DE PIEMONTE	63 - MULTA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
858/2022	19.091.027.00	EDSON MARQUES LEITE	AV MARIA MORALLES ÁREA "B" L P308	188	IMPERADOR (JD)	63 - MULTA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
951/2022	04.090.021.00	CLARICE FORTI VOLPATI	R ANTONIA DE CAMARGO ABREU L 1E2 Q 7	6	VELOSA (CH)	63 - MULTA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA

José Carlos Porsani
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Mestriz 244940



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2022

PROCESSO Nº: 2.218/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

CONTRATADA: CAÇAMBA 03 IRMÃOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS, COM CAPACIDADE DE 5 M³, PARA RECEBER RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS DE PODAS, VARRIÇÕES E RESTOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS, PROVENIENTES DOS PRÓPRIOS DO DAAE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

MOTIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

VALOR TOTAL: R\$ 65.376,00 (SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

ASSINATURA: 31/10/2024

VIGÊNCIA: 31/10/2025

ARARAQUARA, 31 DE OUTUBRO DE 2024

**ADA MARIA M. SALMAZO
SUPERINTENDENTE**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08006022324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaearaquara.com.br



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 91/2023

PROCESSO Nº 2.634/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MOTIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR 12 MESES

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.499,04 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

ASSINATURA: 31/10/2024

VIGÊNCIA: 31/10/2025

ARARAQUARA, 31 DE OUTUBRO DE 2024

**ADA MARIA M. SALMAZO
SUPERINTENDENTE**



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 14133/21, ART. 75

DISPENSA Nº 302/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - "VOVÓ MOCINHA" - FUNGOTA

CONTRATADO: RODRIGO CONTRERA RAMOS - ME

CNPJ: 49.858.289/0001-73

OBJETO: Contratação emergencial de Empresa especializada em captura e controle de escorpiões, incluindo inspeção técnica, manejo ambiental e monitoramento mensal, para atender a Maternidade Gota de Leite por um período de 06 meses

VALOR TOTAL: R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)

ARARAQUARA, 30 de outubro de 2024

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
DIRETORA EXECUTIVA
FUNGOTA**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08006022324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaearaquara.com.br



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 90/2023

PROCESSO Nº 2.634/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA ANATEL.

MOTIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

ASSINATURA: 31/10/2024

VIGÊNCIA: 31/10/2025

ARARAQUARA, 31 DE OUTUBRO DE 2024

**ADA MARIA M. SALMAZO
SUPERINTENDENTE**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08006022324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaearaquara.com.br



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 103/2024

PROCESSO Nº 2.854/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

CONTRATADA: WD MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 CONTÊINERES IBC HOMOLOGADOS PELO INMETRO, COM CAPACIDADE DE 1.000L.

VALOR TOTAL: R\$ 8.900,00 (OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).

ASSINATURA: 30/10/2024

VIGÊNCIA: 29/11/2024

ARARAQUARA, 30 DE OUTUBRO DE 2024

**ADA MARIA MATHEUS SALMAZO
SUPERINTENDENTE**

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2024

OBJETO: SRP que visa Eventual e futura Aquisição de MEDICAMENTOS (AMPOLAGENS EM GERAL), com o objetivo de atender a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA, conforme anexo I, por um período de 12 (doze) meses.
Homologar o Pregão Eletrônico nº 008/2024, adjudicando o objeto em epígrafe, às empresas abaixo especificadas.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 44.734.671/0022-86 - Lote 02: Quant: 2500 unid. PREÇO REG: 3,90 - **TOTAL DO LOTE: R\$ 9.750,00 – Lote 04:** Quant: 2500 unid. PREÇO REG: 7,90 - **TOTAL DO LOTE: R\$ 19.750,00 - Lote 08:** Quant: 10 unid. PREÇO REG: 1.690,00 - **TOTAL DO LOTE: R\$ 16.900,00 - Lote 11:** Quant: 7000 unid. PREÇO REG: 3,18 – **VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 22.260,00 - VALOR TOTAL R\$ 68.660,00.**

DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26 - Lote 10: Quant: 5000 unid. PREÇO REG: 4,40- **TOTAL DO LOTE: R\$ 22.000,00.**

LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA -ME – CNPJ: 53.000.455/0001-73 - Lote 01: Quant: 11000 unid. PREÇO REG: 0,90 - **TOTAL DO LOTE: R\$ 9.900,00.**

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.418.191/0001-95 - Lote 06: Quant: 12000 unid. PREÇO REG: 2,83 - **TOTAL DO LOTE: R\$ 33.960,00.**

MED CENTER COMERCIAL LTDA – CNPJ: 00.874.929/0001-40 - Lote 12: Quant: 450 unid. PREÇO REG: 222,66 - **TOTAL DO LOTE: R\$ 100.197,00.**

Lotes Desertos: 03 – 07

Lotes Fracassado: 05 – 09

Araraquara, 30 de outubro de 2024

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva
FUNGOTA



PORTARIA Nº 209

De 31 de outubro de 2024

Convocação de candidatos do Processo Seletivo Público nº01/2024 para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA'S) e demais unidades geridas através de contratos de gestão .

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) para comparecerem, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado Avenida Duque de Caxias nº731 – Centro , **entre os dias 04 e 08 de novembro de 2024 das 08:00hs às 15:00hs** , munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público nº01/2024, para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA'S) e demais unidades geridas através de contratos de gestão, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

MÉDICO EMERGENCISTA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
544000448	CAIO SOLA DEPONTE	9º
544002325	CAMILA NEVES GUIMARAES CARAZZATTO	10º

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA(FUNGOTA–ARARAQUARA), aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva



PORTARIA Nº 210

De 31 de outubro de 2024

Convocação de candidatos(as) do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

R E S O L V E:

I – **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) para comparecerem, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Av. Duque de Caxias nº731 – Centro, **nos dias 04 ou 05 de novembro de 2024 das 8:00h as 15:00h**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

ENFERMEIRO (A) ASSISTENCIAL – LISTA GERAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
265.766	MILENA CASTRO E SILVA	135º
262.792	PAULO ALEXANDRE CRESCENZIO	136º
262.744	PAULA SANTOS MONTROZE	137º

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva



PORTARIA Nº 211

De 31 de outubro de 2024

Convocação de candidatos do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

R E S O L V E:

I – **CONVOCAR** os candidatos(as) abaixo relacionados(as) para comparecerem, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Avenida Duque de Caxias nº731 – Centro , **entre os dias 04 e 05 de novembro de 2024 das 8:00h as 15:00h**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL – LISTA GERAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
265.052	LETICIA MIRELLY	315º
265.256	FERNANDA MARIA ALMEIDA	316º
263.618	ERIELY CEZARINO VIEIRA PETITO	317º
262.934	ROSANA DOS SANTOS ARAUJO	318º
264.331	CAMILA ANDRADE RATTES	319º
263.672	IVAN CRIS PEREIRA DA SILVA	320º
260.255	LUANA DE ASSIS RAMOS ZANON	321º

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA –ARARAQUARA), aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 46/2024
De 30 de outubro de 2024

Dispõe sobre o Processo Anual de Atribuição, Remoção e Permuta das(os) Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal no Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024, e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos uniformes de classificação para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta de aulas/classes/termos e períodos, e ainda, a deliberação da Comissão do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta instituída pela Portaria SME nº 274/24, de 28 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Processo de Atribuição, Remoção e Permuta das(os) Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, no Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos obedecerá ao critério de tempo de efetivo exercício – dias trabalhados, na Rede Pública Municipal de Araraquara, nas respectivas unidades escolares de Ensino Fundamental/ da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos; pontuação referente à assiduidade e os cursos na área de atuação profissional, realizados fora do horário de trabalho.

Parágrafo único - Não são considerados cursos fora do horário de trabalho, os realizados com compensação de horas dos Horários de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC).

Art. 2º - As aulas e classes constitutivas de um cargo para a remoção na modalidade de Educação de Jovens e Adultos serão oferecidas externamente na Secretaria Municipal da Educação, obedecendo a escala de classificação externa geral das(os) docentes efetivas(os).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 3º - Compete a Gerência de Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio da Secretaria Municipal da Educação, observadas as normas legais e respeitada a classificação externa geral das(os) docentes, proceder à remoção, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, das vagas livres da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

I - Serão consideradas vagas livres na modalidade de Educação de Jovens e Adultos:

a) As remanescentes do Processo de Atribuição e Remoção do ano anterior e atribuídas as(aos) professoras(es) volantes, contratadas(os) do concurso público;

b) As aulas das disciplinas da matriz curricular dos termos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

c) As aulas decorrentes de abertura de classes, demissão, aposentadoria ou falecimento de professora(or) durante o ano letivo vigente;

d) As aulas/classes das(os) docentes em desempenho de função atividade de Vice-Diretora(or) e Professora(or) Formadora(or);

e) As aulas/classes da(o) docente afastada(o) para tratamento de saúde sem previsão de retorno até o final do período de inscrição, mesmo que tenha efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias no ano vigente contados a partir de 1º de fevereiro;

f) As aulas/classes da(o) docente que não tenha efetivamente prestado serviço por no mínimo 180 dias, contados a partir de 1º (primeiro) de fevereiro do ano escolar vigente até o término do prazo para inscrição deste processo;

g) As aulas/classes da(o) docente que estiver afastada(o) a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação;

h) As aulas/classes das(os) docentes que ingressarem com pedido de demissão, devidamente comprovado, até o último dia de inscrição;

i) As aulas/classes das(os) docentes em substituição interina de Diretora(or) de Escola;

j) As aulas/classes das(os) docentes que atuam no Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral;

k) As aulas/classes das(os) docentes em licença sem vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

II - A Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação procederá à remoção das(os) docentes efetivas(os) compatibilizando as cargas horárias das aulas, classes, termos e o período de funcionamento da unidade escolar, com as respectivas jornadas de trabalho das(os) docentes, de acordo com o campo de atuação.

III- No retorno do afastamento referentes às alíneas “d”, “e”, “g”, “i”, “j” e “k”, a(o) docente permanecerá à disposição da Secretaria Municipal da Educação para reassumir seu cargo, independentemente de sua sede, ficando garantida a manutenção da sua jornada de trabalho no corrente ano e da escola sede no próximo ano.

Art. 4º - Compete à Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação, proceder à atribuição das aulas livres dos termos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, nas Fases 2 e 3 da Secretaria Municipal da Educação, as(aos) Professoras(es) PI e PII inscritas(os) por meio de ficha específica, habilitadas(os) e classificadas(os), considerando os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 5º - Compete a(ao) Diretora(or) de Escola do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos e das unidades escolares que atendem a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, observadas as normas legais e respeitada a classificação interna das(os) Professoras(es) PI e PII, proceder à atribuição, no âmbito da unidade escolar das aulas/termos livres.

Parágrafo Único – A(O) Diretora(or) de Escola procederá a atribuição as(aos) docentes efetivas(os), compatibilizando a jornada de trabalho das(os) docentes com as respectivas cargas horárias das aulas, classes, termos e o período de funcionamento da unidade escolar, de acordo com o campo de atuação.

Art. 6º - Para efeito do que dispõe a presente Resolução, consideram-se campo de atuação referente às aulas e classes a serem atribuídas e oferecidas na remoção, conforme atual organização da Rede Municipal de Ensino de Araraquara, os seguintes âmbitos da modalidade da Educação de Jovens e Adultos:

I – Professora(or) PI:

a) Nos termos iniciais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

II – Professora(or) PII:

a) Nos termos finais da Educação de Jovens e Adultos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

b) Na docência da disciplina de Educação Física nos termos iniciais e finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

c) Na docência da disciplina de Inglês nos termos iniciais e finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

Capítulo II
Da Inscrição

Art. 7º - A inscrição da(o) docente seguirá as disposições contidas em Resolução própria.

Capítulo III
Da Classificação na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos

Art. 8º - A(O) docente da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, inscrita(o) para o Processo de Atribuição e Remoção de aulas, classes e termos será classificada(o) em nível de unidade escolar e em nível de Secretaria Municipal da Educação, com observância ao campo de atuação indicado nas respectivas inscrições, na seguinte ordem:

I - A(O) docente será classificada(o) na Rede Municipal de Ensino de acordo com o tempo de efetivo exercício:

a) O registro do tempo de efetivo exercício no emprego de Professora(or) PI no Ensino Fundamental é de responsabilidade da Gerência de Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio da Secretaria Municipal da Educação. O registro do tempo de efetivo exercício no emprego de Professora(or) II que atua no Ensino Fundamental/Modalidade de Educação de Jovens e Adultos é de responsabilidade da(o) Diretora(or) de Escola de sua unidade escolar sede;

b) O registro do tempo de efetivo exercício das(os) Professoras(es) PI e PII na unidade é de responsabilidade da(o) Diretora(or) de Escola;

c) Para efeito de contagem de tempo de efetivo exercício da(o) Professora(or) PII do Ensino Fundamental/Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no caput da alínea a inciso I deste Art., serão contados os dias corridos trabalhados na unidade escolar, incluindo o HTP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

d) Para efeito de contagem de tempo de efetivo exercício, da(o) Professora(or) PII do Ensino Fundamental/Modalidade de Educação de Jovens e Adultos que descumpriu parte da carga horária diária de trabalho será computado “falta-aula”;

e) Para efeito de contagem de tempo de efetivo exercício, da(o) Professora(or) PII do Ensino Fundamental/Modalidade de Educação de Jovens e Adultos que não cumpriu a totalidade da sua carga horária diária de trabalho será computada “falta-dia”. Para desconto de falta-dia, a base de cálculo é a jornada de trabalho diária cumprida nas unidades escolares, incluindo o HTPC e HTPI, considerando a tabela abaixo:

Base de Cálculo – Jornada de Trabalho diária cumprida na(s) escola(s). Falta-aula/HTPC/HTPI:

Falta-dia	
De 10 a 25% de falta	1 /4 dia de falta – 0,25
De 25 a 50% de falta	1/2 dia de falta – 0,50
De 50 a 75% de falta	3 /4 de falta – 0,75
Acima de 75% de falta	01 dia de falta – 1,0

II - Os cursos, na área de atuação profissional, realizados no período de outubro do ano anterior a setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho.

III- A pontuação referente à assiduidade computada no período de 19 de setembro do ano anterior a 18 de setembro do ano vigente, na seguinte proporção em relação à falta-dia:

Art. 9 – As (Os) docentes da Rede Municipal de Ensino serão classificadas(os) em:

- a)** Professoras(es) efetivas(os);
- b)** Professoras(es) volantes.

Art. 10 – As (Os) docentes inscritas(os) para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta serão classificadas(os) em nível de unidade escolar e em nível de Secretaria Municipal da Educação

I- Será considerada, para fins de classificação interna da(o) professora(or) efetiva(o), a somatória dos seguintes itens:

- a)** Tempo de efetivo exercício como docente na Rede Municipal de Ensino: 0,01 ponto por dia de exercício, contabilizado até 18 de setembro do ano vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

1.b) Tempo de exercício na unidade escolar sede como docente, em função atividade do Quadro dos Profissionais do Magistério Público Municipal, mesmo fora da sede: 0,02 ponto por dia de exercício, considerando para essa contagem os períodos abaixo especificados, acrescidos ao tempo de efetivo exercício como professora(or) na Rede Municipal de Ensino para classificação interna:

2.b) Para a(o) docente efetiva(o) que não mudou de sede será considerado para efeito de contagem de tempo de serviço na unidade escolar, o período de 22 de janeiro de 2006 a 18 de setembro do ano vigente.

b.2) Para a(o) docente efetiva(o) que mudou de sede será considerado, para efeito de contagem de tempo de serviço na unidade escolar, o período de 1º de fevereiro do ano em que iniciou na nova unidade a 18 de setembro do ano vigente.

c) Formação continuada na área da Educação e relacionada ao campo de atuação realizado no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 ponto por hora de curso até o total máximo de 80 horas (cursos/congresso/palestras/seminários/simpósios);

d) Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal da Educação, realizada fora do horário de trabalho, no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, contabilizando 0,004 ponto por hora de curso sem limite do número de horas. Não serão contabilizadas as formações continuadas cuja participação foi realizada mediante convocação da Secretaria Municipal da Educação e não serão contabilizadas as formações oferecidas pela Secretaria Municipal da Educação na ocorrência de critérios restritivos de oferta de vagas. A relação de formações oferecidas pela Secretaria que serão validadas no período vigente será publicada em documento específico.

e) Pontuação referente à assiduidade computada no período de 19 de setembro do ano anterior a 18 de setembro do ano vigente, na seguinte proporção em relação a falta-dia:

0 falta	1,0 ponto
01 falta	0,6 ponto
02 faltas	0,4 ponto
03 faltas	0,2 ponto
04 faltas	0,1 ponto

§1º- A pontuação referente aos itens “c”, “d” e “e” não será cumulativa para o ano subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

§2º- Para a contagem da pontuação referente à assiduidade não serão computadas as seguintes faltas:

- a) Nojo;
- b) Gala;
- c) Acidente de trabalho;
- d) Cumprimento de intimações ou convocações do Poder Judiciário;
- e) Licença maternidade e paternidade;
- f) Horários de descansos especiais para amamentação, previstos na legislação trabalhista em vigor;
- g) Horário de trabalho reduzido, de acordo com a Lei Municipal 8.983, de 24 de maio de 2017, revogada pela Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019.
- h) Abonada;
- i) Folga eleitoral;
- j) Folga/ ACL;
- k) Doação de sangue.

§ 3º - Os cursos, na área de atuação profissional, somente serão avaliados desde que realizados:

- I- Pela Secretaria Municipal da Educação;
- II- Pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;
- III- Por outras Secretarias de Estado ou Municipais, desde que homologados;
- IV- Pelas Universidades Públicas e outras Instituições de Ensino Superior credenciadas;
- V- Pelo MEC ou outras instituições e entidades por ele credenciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

§4º - Deverão obrigatoriamente ser anexadas à ficha de inscrição, cópias dos comprovantes dos cursos, nas quais deverão constar a carga horária.

II- Será considerada, para fins de classificação externa da(o) docente efetiva(o), a somatória dos seguintes itens:

a) Tempo de efetivo exercício como docente na Rede Municipal de Ensino: 0,01 ponto por dia de exercício, contabilizado até 18 de setembro do ano vigente.

b) Formação continuada na área da Educação e relacionada ao campo de atuação realizado no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 ponto por hora de curso até o total máximo de 80 horas (cursos/congressos/palestras/seminários/simpósios);

c) Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal da Educação, realizada fora do horário de trabalho, no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, contabilizando 0,004 ponto por hora de curso sem limite do número de horas. Não serão contabilizadas as formações continuadas cuja participação foi realizada mediante convocação da Secretaria Municipal da Educação e não serão contabilizadas as formações oferecidas pela Secretaria Municipal da Educação na ocorrência de critérios restritivos de oferta de vagas. A relação de formações oferecidas pela Secretaria que serão validadas no período vigente será publicada em documento específico.

d) Pontuação referente à assiduidade computada no período de 19 de setembro do ano anterior a 18 de setembro do ano vigente, na seguinte proporção em relação a falta-dia:

0 falta	1,0 ponto
01 falta	0,6 ponto
02 faltas	0,4 ponto
03 faltas	0,2 ponto
04 faltas	0,1 ponto

§1º- A pontuação referente aos itens “b”, “c” e “d” não será cumulativa para o ano subsequente.

§2º- Para a contagem da pontuação referente à assiduidade não serão computadas as seguintes faltas:

a) Nojo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- b) Gala;
- c) Acidente de trabalho;
- d) Cumprimento de intimações ou convocações do Poder Judiciário;
- e) Licença maternidade e paternidade;
- f) Horários de descansos especiais para amamentação, previstos na legislação trabalhista em vigor;
- g) Horário de trabalho reduzido, de acordo com a Lei Municipal 8.983, de 24 de maio de 2017, revogada pela Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019;
- h) Abonada;
- i) Folga eleitoral;
- j) Folga/ ACL;
- k) Doação de sangue.

§3º - Os cursos, na área de atuação profissional, somente serão avaliados desde que realizados

- I- Pela Secretaria Municipal da Educação;
- II- Pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;
- III- Por outras Secretarias de Estado ou Municipais, desde que homologados;
- IV- Pelas Universidades Públicas e outras Instituições de Ensino Superior credenciadas;
- V- Pelo MEC ou outras instituições e entidades por ele credenciadas.

§4º - Deverão obrigatoriamente ser anexadas à ficha de inscrição, cópias dos comprovantes dos cursos, nas quais deverá constar a carga horária.

§5º - A(Ao) docente adida(o) não haverá prejuízo em sua pontuação interna referente aos anos anteriores trabalhados na unidade sede, caso retorne para a mesma num



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

período de 03 (três) anos, não sendo contado o tempo trabalhado fora da unidade sede ou em classes/aulas precárias na unidade sede.

§6º - A(Ao) docente que atua no Ensino Fundamental/Modalidade de Educação de Jovens e Adultos que permaneceu à disposição da Secretaria Municipal da Educação no ano vigente não será computado tempo de exercício na unidade escolar sede para fins de classificação interna, independente do local onde teve suas aulas/classes atribuídas.

Art. 11 - Em caso de empate de pontuação na classificação das(os) inscritas(os), o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de prioridade:

I- A(O) docente de maior idade, cuja data de nascimento deverá, obrigatoriamente, constar na ficha de inscrição.

II- Sorteio com a presença das(os) envolvidas(os), nos casos em que a data de nascimento coincidir (dia/mês/ano).

§1º- As informações necessárias para fins de desempate que não constarem na ficha de inscrição serão desconsideradas.

Art. 12 - A classificação das(os) Professoras(es) PI e PII, efetivas(os), interessadas(os) na atribuição externa das aulas/classes/termos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos e inscritas(os) por meio de ficha específica, compreenderá a somatória dos seguintes critérios:

a) Experiência profissional na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, nos últimos 6 (seis) anos, na seguinte proporção:

a.1) 1,5 pontos por semestre de exercício na Modalidade EJA na Rede Municipal de Ensino de Araraquara;

a.2) 0,25 ponto por semestre de exercício na Modalidade EJA em outras Redes de Ensino.

b) Comprovação de cursos na área da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, contabilizando: 0,002 ponto por hora de curso até o máximo de 1,0 ponto;

c) De participação em eventos sobre a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (palestra, seminário, congresso, fórum, conferência, simpósio etc.), contabilizando 0,005 ponto por evento até o máximo de 1,0 ponto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

§1º - Para fins de desempate da pontuação descrita no caput desse artigo, considerar-se-á os seguintes critérios:

a) Maior tempo de exercício na docência da modalidade de Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino, nos últimos 6 (seis) anos;

b) Maior idade.

§2º - Os cursos, na área da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, somente serão avaliados desde que realizados:

I- Pela Secretaria Municipal da Educação;

II- Pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;

III- Por outras Secretarias de Estado ou Municipais, desde que homologados;

IV- Pelas Universidades Públicas e outras Instituições de Ensino Superior credenciadas;

V- Pelo MEC ou outras instituições e entidades por ele credenciadas.

§3º - Deverá obrigatoriamente ser anexada à ficha de inscrição, cópia dos comprovantes dos cursos, na qual deverá constar a carga horária, juntamente com o comprovante de participação em eventos sobre a modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Capítulo IV

Da Remoção na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos

Art. 13 - A remoção das(os) docentes inscritas(os) e classificadas(os) nos distintos campos de atuação será realizada em data e local estabelecidos em Resolução que dispõe sobre cronograma anual.

Art. 14 – As (Os) Professoras(es) PII da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos poderão se remover, de acordo com as seguintes possibilidades:

a) Manutenção de jornada de trabalho;

b) Redução de jornada de trabalho, respeitando a jornada mínima de 27 horas semanais, sendo 18 horas/aula e 9 HTP, para os seguintes componentes curriculares – Língua Portuguesa e Matemática – no Ensino Fundamental e na modalidade de Educação do Campo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

c) Redução de jornada de trabalho, respeitando a jornada mínima de 23 horas semanais, sendo 15 horas/aula e 8 HTP, para os seguintes componentes curriculares – Língua Portuguesa e Matemática – na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

d) Redução de jornada de trabalho, respeitando a jornada mínima de 20 horas semanais, sendo 13 horas/aula e 7 HTP, para os seguintes componentes curriculares – Educação Física, História, Geografia, Arte, Ciências, Inglês – no Ensino Fundamental e na Educação do Campo;

e) Redução de jornada de trabalho com o mínimo de 12 aulas e obrigatoriedade de complementação na Fase 2- Atribuição Externa, para os seguintes componentes curriculares - Educação Física, História, Geografia, Arte, Ciências, inglês e Filosofia – nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e de Educação do Campo.

§1º – Poderão reduzir a jornada de trabalho para 20 e 23 horas semanais apenas as(os) Professoras(es) II que não aditaram contrato de trabalho.

§2º - As (Os) Professoras(es) II contratadas(os) a partir do ano de 2013, em decorrência da Lei Nº 7.870, de 02 de fevereiro de 2013, que dispôs sobre a revisão na jornada das(os) servidoras(es) integrantes do Magistério Público Municipal, não poderão optar pela redução da jornada para 20 e 23 horas semanais.

Art. 15 - Para preservar a unidade pedagógica da escola, a Gerente de Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio da Secretaria Municipal da Educação poderá adequar a composição da jornada de trabalho com as aulas semanais das disciplinas a serem oferecidas a(ao) Professora(or) PII da modalidade de Educação de Jovens e Adultos no Processo de Remoção.

Parágrafo Único – A(O) Professora(or) PII da modalidade de Educação de Jovens e Adultos somente poderá se remover para outra unidade escolar mediante a oferta de:

a) Jornada mínima de 27 horas semanais, sendo 18 horas/aula e 9 HTP, para os seguintes componentes curriculares – Língua Portuguesa e Matemática – no Ensino Fundamental e na modalidade de Educação do Campo;

b) Jornada mínima de 20 horas semanais, sendo 13 horas/aula e 7 HTP, para os seguintes componentes curriculares – Educação Física, História, Geografia, Arte, Ciências e Inglês – no Ensino Fundamental e Educação do Campo;

c) Jornada mínima de 23 horas semanais, sendo 15 horas/aula e 8 HTP, para os seguintes componentes curriculares – Língua Portuguesa e Matemática – na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

d) Mínimo de 12 aulas e obrigatoriedade de complementação de jornada na Fase 2 - Atribuição Externa, para os seguintes componentes curriculares - Educação Física, História, Geografia, Arte, Ciências, inglês e Filosofia - nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e de Educação do Campo. A complementação da jornada de trabalho respeitará a jornada mínima de 20 horas semanais, sendo 13 horas/aula e 7 HTPC.

§1º – Poderão se remover com jornada de trabalho para 20 e 23 horas semanais apenas as(os) Professoras(es) II que não aditaram contrato de trabalho.

§2º - As (Os) Professoras(es) II contratadas(os) a partir do ano de 2013, em decorrência da Lei Nº 7.870, de 02 de fevereiro de 2013, que dispôs sobre a revisão na jornada das(os) servidoras(es) integrantes do Magistério Público Municipal, não poderão optar pela redução da jornada para 20 e 23 horas semanais.

Art. 16 – No Processo de Remoção serão ofertadas as aulas livres das disciplinas da matriz curricular dos anos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, bem como:

a) As aulas/classes da(o) docente do Ensino Fundamental/da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos afastada(o) para tratamento de saúde que não tenha retornado ao trabalho até o último dia de inscrição no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, mesmo que tenha efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias no ano vigente contados a partir de 1º de fevereiro até o término do prazo para inscrição;

b) As aulas da(o) docente que não tenha efetivamente prestado serviço por no mínimo 180 dias, contados a partir do início do ano escolar vigente até o término do prazo para inscrição deste processo;

c) As aulas da(o) docente afastada(o) para tratamento de saúde sem retorno ao trabalho até o último dia de inscrição no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, independentemente dos dias trabalhados no ano vigente;

d) As aulas da(o) docente afastada(o) a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação, sendo que, no retorno, a(o) docente permanecerá à disposição da Secretaria Municipal da Educação para reassumir seu cargo, independentemente de sua sede, ficando garantida a manutenção da sua jornada de trabalho no corrente ano e da escola sede no próximo ano;

e) As aulas/classes das(os) docentes em função atividade de Vice-Diretora(or), Professora(or) Formadora(or) e Professora(or) em função atividade no Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 17 – No Processo de Remoção poderão acontecer no máximo 03 (três) rodadas para as(os) docentes que pretendem alterar sua sede definitivamente, desde que com classes e aulas livres.

§1º - Ficará vedado a(ao) docente o retorno às vagas deixadas por ela(e) em qualquer uma das rodadas do Processo de Remoção.

Capítulo V

Da Atribuição na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos

Art. 18 – No Processo de Atribuição de aulas para o ano letivo subsequente, a(o) Professora(or) PII poderá optar, em qualquer uma das fases (interna ou externa), entre as jornadas de trabalho previstas na legislação vigente, Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, garantindo-se no mínimo a jornada assumida no ano anterior, com aulas livres, ficando expressamente vedada a redução de jornada após o término do Processo de Atribuição ou no decorrer do ano letivo.

Parágrafo Único - Nos casos em que não há possibilidade de manutenção da jornada docente, em função da carga horária da disciplina estabelecida na matriz curricular, poderá ser atribuído a(ao) Professora(or) PII, em qualquer das fases (interna e externa), aulas de substituição.

Art. 19 - Compete à Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação, observadas as normas legais, proceder à atribuição das aulas livres dos termos iniciais e finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, nas Fases 2 e 3 da Secretaria Municipal da Educação, as(aos) Professoras(es) PI e PII inscritas(os) por meio de ficha específica, habilitadas(os) e classificadas(os) de acordo com os critérios estabelecidos do Art. 12 desta Resolução.

Art. 20 – Para preservar a unidade pedagógica da Escola, a(o) Diretora(or) de Escola poderá adequar a composição do número de aulas semanais das disciplinas, em blocos de classes/turmas a serem oferecidas a(ao) Professora(or) PII da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos no Processo de Atribuição, respeitando a jornada de trabalho docente.

Art. 21 – No Processo de Atribuição, em qualquer das fases (interna e externa), serão ofertadas a(ao) Professora(or) PII da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, aulas livres para fins de ampliação de jornada, exceto as aulas de substituição, sendo incorporadas à jornada original da(o) professora(or) e garantidas no ano subsequente.

Art. 22 - A atribuição de classes e aulas livres as(aos) Professoras(es) PI e PII, inscritas(os) e classificadas(os) na escola sede e na Secretaria Municipal da Educação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

consideradas as Fases 1 (unidade escolar) e Fases 2 e 3 (Secretaria Municipal da Educação), obedecerá a seguinte ordem:

I- Fase 1 – (unidade escolar): constituída de 01 (uma) rodada para as(os) Professoras(es) PI efetivas(os) e de 02 rodadas para as(os) Professoras(es) PII efetivas(os) para a constituição de jornada de trabalho, obedecendo à escala de classificação interna composta das(os) docentes efetivas(os), para composição de jornada de trabalho, contemplados os HTPs, a ser realizada em data e horário que constam na Resolução que dispõe sobre cronograma anual.

1) 1ª rodada (PI e PII): - com aulas e classes livres, com possibilidade para a(o) Professora(or) PII de manutenção ou redução de jornada, contemplando: As aulas livres dos termos iniciais e finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

2) 2ª rodada (PII) - com aulas e classes livres, para ampliação de jornada, contemplando:

§1º - As aulas dos termos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos serão oferecidas internamente na unidade escolar para a(o) Professora(or) PII, obedecendo a escala de classificação interna, composta das(os) docentes efetivas(os) para ampliação de jornada de trabalho até 40 horas semanais, contemplados os HTPs, que serão incorporadas à jornada original da(o) professora(or) e garantidas no próximo ano;

§2º - A(O) Professora(or) II que, na Fase I, reduziu sua jornada na unidade sede mesmo havendo aulas/turmas livre suficientes para manutenção da sua jornada, não poderá optar pela ampliação da jornada na Fase 2.

II - Fase 2 – atribuição externa (Secretaria Municipal da Educação), com aulas e classes livres e precárias, respeitando a escala de classificação externa:

a) Professora(or) PI, efetiva(o), inscrita(o) e classificada(o) para as classes dos termos iniciais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

b) Professora(or) PII efetiva(o) que não completou sua jornada na Fase 1 (unidade escolar) e o adida(o) em sua unidade escolar sede, em data e horário estabelecidos em Resolução que dispõe sobre o cronograma, primeiramente com aulas livres e na falta destas com aulas precárias, garantindo a jornada do ano anterior. A atribuição das aulas dos termos finais da Educação de Jovens e Adultos respeitará a classificação específica das(os) professoras(es) interessadas(os) e inscritas(os) para a modalidade, conforme estabelecido no Art. 12 desta Resolução;

c) Havendo saldo de aulas livres, após a atribuição as(aos) Professoras(es) PII, com jornada incompleta ou adidas(os), estas serão oferecidas as(aos) Professoras(es) PII que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

optaram por ampliação de jornada. A atribuição das aulas dos termos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos respeitará a classificação específica das(os) professoras(os) interessadas(os) e inscritas(os) para a modalidade, conforme estabelecido no Art. 12 desta Resolução, em data e horário estabelecidos em Resolução que dispõe sobre o cronograma.

III- Fase 3 – atribuição externa (Secretaria Municipal da Educação), com aulas e classes livres e precárias, respeitando a escala de classificação externa:

a) Professora(or) PI, efetiva(o)/(volante), inscrita(o) e classificada(o) para as classes dos termos iniciais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

b) Professora(or) PII do Ensino Fundamental, que não possui unidade escolar sede (volante), em data e horário estabelecidos em Resolução que dispõe sobre o cronograma, primeiramente com aulas livres e na falta destas com aulas precárias. A atribuição das aulas dos termos finais da Educação de Jovens e Adultos respeitará a classificação específica das(os) professoras(es) interessadas(os) e inscritas(os) para a modalidade, conforme estabelecido no Art. 12 desta Resolução.

Art. 23 - Consideram-se como classes e aulas precárias, para fins de atribuição, as classes das professoras em licença maternidade.

Art. 24 – A(Ao) Professora(or) PII do Ensino Fundamental que, após o Processo de Atribuição, interna e externa, ainda permanecer adida(o) ou com a jornada original incompleta serão oferecidas, pela Secretaria Municipal da Educação, aulas de substituição.

Parágrafo Único – Não haverá professora(or) adida(o) ou com jornada incompleta após a atribuição interna, caso haja saldo de aulas/classes livres na unidade escolar.

Art. 25 – No 2º semestre letivo haverá nova atribuição interna de classes e aulas, valendo-se da pontuação interna utilizada no início do ano letivo.

Parágrafo Único – Havendo redução de classes/aulas no 2º semestre, as(aos) Professoras(es) PI e PII que ficarem adidas(os) ou com jornada incompleta serão atribuídas aulas existentes na Rede Municipal de Ensino Fundamental, independentemente de período, etapa/modalidade e, na hipótese de problemas com acúmulo, desde que comprovado, em aulas de substituição, atribuídas a partir da declaração de acúmulo pela Secretaria Municipal da Educação.

§1º - As (Os) professoras(es) que tiverem aulas em substituição deverão atuar em qualquer classe/turma para atender a demanda escolar em classes livres e/ou em substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

§2º- Ficará garantida a manutenção da sua jornada de trabalho no corrente ano e da escola sede no próximo ano.

Capítulo VI

Da Remoção e Atribuição das(os) Professoras(es) II de Educação Física a partir do Concurso Público 003/2013 na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos

Art. 26 - A remoção das(os) Professoras(es) II de Educação Física a partir do Concurso Público 003/2013, inscritas(os) e classificadas(os) obedecerá à seguinte ordem:

I- As aulas livres de Educação Física na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, serão oferecidas as(aos) Professoras(es) PII de Educação Física a partir do Concurso Público 003/2013, interessados em mudar definitivamente sua sede, em data e horários estabelecidos em Resolução que dispõe sobre o cronograma, obedecendo à escala de classificação externa composta dos docentes efetivos.

II- Não haverá remoção para vagas precárias.

Art. 27 – A atribuição das(os) Professoras(es) II de Educação Física a partir do Concurso Público 003/2013, fase 3 (volantes), será realizada em data e horário estabelecidos em Resolução que dispõe sobre o cronograma.

Art. 28 – As (Os) Professoras(es) PII de Educação Física a partir do Concurso Público 003/2013, de acordo com o disposto nos respectivos editais, poderão atuar na Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação do Campo e na Educação Integral da EMEF Gilda Rocha de Mello e Souza.

Capítulo VII
Do Recurso

Art. 29 – A interposição de recurso, da pontuação e da classificação, em impresso próprio, na unidade escolar ou na Gerência de Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio da Secretaria Municipal da Educação é de responsabilidade da(o) própria(o) docente.

§1º - Da pontuação apresentada, a(o) docente poderá interpor recurso em data e horário estabelecidos em Resolução que dispõe sobre o cronograma – Professora(or) PI e Professora(or) PII do Ensino Fundamental/Modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

a) Na própria unidade escolar em se tratando do tempo de unidade escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

b) Na Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, em se tratando do tempo na Rede Municipal de Ensino.

§2º - Da classificação apresentada, a(o) docente poderá interpor recurso em data e horário estabelecidos em Resolução que dispõe sobre o cronograma – Professora(or) PI e Professora(or) PII do Ensino Fundamental/Modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

a) Na própria unidade escolar em se tratando do tempo de unidade escolar;

b) Na Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, em se tratando do tempo na Rede Municipal de Ensino.

§3º - A não manifestação da(o) docente representará sua concordância com a pontuação e a classificação apresentadas.

Art. 30 – Julgado o recurso, haverá nova divulgação:

a) Da pontuação e da classificação, em data e horário estabelecidos em Resolução que dispõe sobre o cronograma.

Capítulo VIII
Da Permuta

Art. 31 – As (Os) professoras(es) PI e PII que não foram contempladas(os) no Processo de Remoção poderão pleitear Permuta, com troca definitiva, mediante impresso próprio, anexando, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal e do contrato de trabalho onde se comprove a data de admissão na carreira do magistério na rede municipal de Araraquara de cada um(a) dos(as) solicitantes;

b) Os documentos devem ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação, em data/horário que constam na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual.

§1º- O tempo de efetivo exercício na carreira do magistério na Rede Municipal de Ensino de Araraquara será considerado como critério para análise de solicitação de permuta, devendo a diferença de tempo de exercício entre as(os) solicitantes não ultrapassar a 08 (oito) anos.

§2º - A ausência dos documentos obrigatórios citados no Art. 31 incidirá no indeferimento da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 32 – O resultado da análise do pedido de permuta será divulgado pela Secretaria Municipal da Educação, nos Atos Oficiais, em data estabelecida em Resolução que dispõe sobre o cronograma.

Capítulo IX
Das Disposições Finais

Art. 33 - Todos os atos pertinentes a este processo configuram-se como ato personalíssimo, devendo ser feito pela(o) própria(o) interessada(o). Na eventual impossibilidade, poderão ser efetuados por procuração, em impresso próprio e com firma reconhecida, devendo ser apresentados os instrumentos de mandato e o documento de identidade do procurador.

Art. 34 – O ato da inscrição no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta implica no conhecimento e na tácita aceitação por parte da(o) docente das regras tratadas nesta Resolução.

Art. 35 - Os atuais ocupantes de função atividade de Professora(or) Formadora(or), Professora(or) Coordenadora(or) de Projetos Especiais, Vice Direção, as(os) docentes em substituição interina de Diretora(or) de Escola e em função atividade no Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral deverão manifestar, por escrito, na data estabelecida em Resolução que dispõe sobre o cronograma, a sua intenção em permanecer ou não no exercício da função atividade, para o ano letivo subsequente.

§1º - As (Os) Professoras(es) que manifestarem a intenção de permanecer no exercício da função atividade de Vice-Diretora(or) e ou na substituição interina de Diretora(or) de Escola, e cuja Portaria de designação cessar no decorrer do ano letivo, deverão retornar à sua unidade escolar sede no período atribuído, ficando à disposição da escola ou permanecer na função atividade, caso sejam reconduzidos.

§2º - As (Os) Professoras(es) que manifestarem a intenção de permanecerem no exercício da função atividade de Professora(or) Formadora(or) e cuja Portaria de designação cessar no decorrer do ano letivo, deverão retornar à sua unidade escolar sede no período atribuído ficando à disposição da escola.

§3º - Os atuais ocupantes de função atividade de Professora(or) Formadora(or), Professora(or) Coordenadora(or) de Projetos Especiais, Vice-Diretora(or) e as(os) Professoras(es) nomeadas(os) em função atividade no Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral que desistirem da permanência na função atividade no decorrer do ano letivo, ficarão à disposição da Secretaria Municipal da Educação, sem garantia da sede e do período no ano vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 36 – A(Ao) Professora(or) PI e PII efetiva(o) da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos que deixar de se inscrever para atribuição – Fase 1 (unidade escolar), ou que não se fizer representar através de Procuração, será atribuída compulsoriamente uma classe/aulas na Fase 1 (unidade escolar), desde que tenha atingido classificação para tal.

Art. 37 - A(Ao) professora(or) sem unidade escolar sede (volante), que deixar de se inscrever no referido processo, serão atribuídas, compulsoriamente, pela Secretaria Municipal da Educação, aulas/classes remanescentes do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta ou aulas/classes em substituição.

§1º - As (Os) Professoras(es) que tiverem aulas em substituição deverão atuar em qualquer classe/turma para atender a demanda escolar em classes livres e/ou em substituição.

Art. 38 - As aulas da(o) Professora(or) titular da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos afastada(o) para tratamento de saúde sem previsão de retorno até o término do período de inscrições para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta e que não tenha efetivamente prestado serviço por no mínimo 180 dias no ano vigente, contados até o término do prazo para inscrição; as aulas da(o) professora(o) que não tenha efetivamente prestado serviço por no mínimo 180 dias, contados a partir do início do ano escolar vigente até o término do prazo para inscrição deste processo; as aulas da(o) docente afastada(o) para tratamento de saúde sem previsão de retorno até o término do período de inscrições para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, independentemente dos dias trabalhados no ano vigente; as aulas da(o) docente que estiver afastada(o) a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação serão consideradas livres para efeito do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, sendo que, a(o) docente permanecerá à disposição da Secretaria Municipal da Educação para reassumir seu cargo, independentemente de sua sede, ficando garantida a manutenção da sua jornada de trabalho.

§1º - Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a atribuição de aulas/classes as(aos) docentes citadas(os) no caput deste Art. será realizada no início do ano escolar ou na data de retorno da(o) professora(or) no ano subsequente, com aulas/classes remanescentes do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta ou com aulas/classes em substituição.

§2º - As (Os) professoras(es) que tiverem aulas em substituição deverão atuar em qualquer classe/turma para atender a demanda escolar em classes livres e/ou em substituição.

Art. 39 – Toda(o) docente deverá informar, anualmente, sua situação de acúmulo ou não de cargo/emprego público remunerado, conforme Decreto n. 13.469, de 14 de Fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Parágrafo Único – A(O) docente que acumula emprego deverá comprovar anualmente a compatibilidade de horários entre os exercícios das funções que lhe são próprias e sem prejuízo do número regulamentar de horas de trabalho, incluindo as horas em atividades com alunos e as horas de atividades extraclasses cumpridos na unidade escolar ou na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 40 – As aulas/classes das(os) docentes que ingressarem com pedido de demissão, devidamente comprovado, até o último dia de inscrição, serão consideradas livres para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta.

Art. 41 – As (Os) Professoras(es) I e II serão submetidas(os) a nova atribuição de classes/aulas no 2º semestre letivo.

Parágrafo Único – Para fins de classificação considerar-se-á a mesma pontuação utilizada no Processo de Atribuição do final do ano letivo anterior.

Art. 42 – O Processo de Remoção ocorrerá mediante a existência de vaga livre.

Capítulo X
Das Disposições Transitórias

Art. 43 – Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação e pela Comissão do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta.

Art. 44 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 28/23, de primeiro de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 47/2024
De 30 de outubro de 2024

Dispõe sobre o Processo Anual de Atribuição, Remoção e Permuta do Quadro de Coordenadoras(es) Pedagógicas(os) lotadas(os) na Secretaria Municipal da Educação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024, e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos uniformes de classificação para o Processo Atribuição, Remoção e Permuta 2024/2025 e, ainda, a deliberação da Comissão do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta instituída pela Portaria SME nº 274/24, de 28 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Processo de Atribuição do Quadro de Coordenadoras(es) Pedagógicas(os), lotadas(os) na Secretaria Municipal da Educação obedecerá ao critério de tempo de efetivo exercício na função (dias trabalhados), na Rede Pública Municipal de Ensino; pontuação referente à assiduidade e cursos na área de atuação profissional realizados fora do horário de trabalho.

Art. 2º - Considerando a impossibilidade de organização de Processo Seletivo para função-atividade de Coordenadora(or) Pedagógica(o) no Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral, conforme artigo 10 da Lei nº 10.384, de 08/12/21, a atribuição das vagas para as unidades escolares EMEFI José Roberto de Pádua Camargo e EMEFI Edmilson de Nola Sá se dará conforme expresso no Art. 9º da presente Resolução.

Art. 3º - Compete a Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, observadas as normas legais e respeitada a classificação geral, efetuar a Atribuição das(os) Coordenadoras(es) Pedagógicas(os).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Capítulo II
Da Inscrição

Art. 4º - A inscrição da(o) Coordenadora(or) Pedagógica(o) seguirá as disposições contidas em Resolução própria.

Capítulo III
Da Classificação

Art. 5º - As (Os) Coordenadoras(es) Pedagógicas(os) inscritas(os) para o Processo de Atribuição serão classificadas(os) no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6º - Será considerada, para fins de classificação das(os) Coordenadoras(es) Pedagógicas(os), a somatória dos seguintes itens:

I - O tempo de efetivo exercício como Coordenadora(or) Pedagógica(o) na Rede Municipal de Ensino: 0,01 ponto por dia de exercício, contabilizados até o dia 18 de setembro do ano vigente.

II- Formação continuada na área da Educação e relacionada ao seu campo de atuação profissional, realizada no período de 01 (primeiro) de fevereiro a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 ponto por hora de curso até o total máximo de 80 horas (cursos, congressos, oficinas, palestras/seminários/simpósios);

III- Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal da Educação realizada fora do horário de trabalho, no período de 01 (primeiro) de fevereiro a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, contabilizando 0,004 ponto por hora de curso, sem limite do número de horas, não sendo contabilizadas as formações continuadas cuja participação foi realizada mediante convocação da Secretaria Municipal da Educação e não sendo contabilizadas as formações oferecidas pela Secretaria Municipal da Educação na ocorrência de critérios restritivos de oferta de vagas. A relação das formações oferecidas pela Secretaria que serão validadas no período vigente serão relacionadas em documento específico para esse fim.

IV- A pontuação referente à assiduidade computada no período de 01 de fevereiro a 18 de setembro do ano vigente.

0 falta	1,0 ponto
01 falta	0,6 ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

02 faltas	0,4 ponto
03 faltas	0,2 ponto
04 faltas	0,1 ponto

§1º - A pontuação referente aos itens II, III e IV não será cumulativa para o ano subsequente.

§2º- O registro do tempo de efetivo exercício como Coordenadora(or) Pedagógica(o) é de responsabilidade da Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação.

§3º- Para a contagem da pontuação referente à assiduidade não serão computadas as seguintes faltas:

- a) Nojo;
- b) Gala;
- c) Acidente de trabalho;
- d) Cumprimento de intimações ou convocações do Poder Judiciário;
- e) Licença maternidade e paternidade;
- f) Horários de descansos especiais para amamentação, previstos na legislação trabalhista em vigor;
- g) Horário de trabalho reduzido, de acordo com o Decreto Municipal nº 11.415/2017;
- h) Falta abonada;
- i) Folga eleitoral;
- j) Folga/ACL;
- k) Doação de sangue.

§4º - Os cursos, na área de atuação profissional, somente serão avaliados desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

que realizados:

- I- Pela Secretaria Municipal da Educação;
- II- Pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;
- III- Por outras Secretarias de Estado ou Municipais, desde que homologados;
- IV- Pelas Universidades Públicas e outras Instituições de Ensino Superior, devidamente credenciadas;
- V- Pelo MEC ou outras instituições e entidades por ele credenciadas.

§5º - Deverá, obrigatoriamente, ser anexada à ficha de inscrição, cópia dos comprovantes dos cursos, nos quais deverão constar a carga horária.

Art. 7º - Em caso de empate de pontuação na classificação das(os) inscritas(os), o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de prioridade:

I – A(O) Coordenadora(or) Pedagógica(o) de maior idade, cuja data de nascimento deverá, obrigatoriamente, constar na ficha de inscrição.

II – Nos casos em que a data de nascimento coincidir (dia/mês/ano), será realizado sorteio com a presença das(os) envolvidas(os).

Parágrafo Único- As informações necessárias para fins de desempate que não constarem na ficha de inscrição serão desconsideradas.

Capítulo V
Da Escolha de Vaga

Art. 8º - O Processo de Atribuição de vagas efetivas das(os) Coordenadoras(es) Pedagógicas(os) será realizado em data/horário/local que constam em Resolução que dispõe sobre o cronograma anual.

Art. 9º - Considerando a impossibilidade de organização de Processo Seletivo para função-atividade de Coordenadora(or) Pedagógica(o) no Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral, conforme artigo 10 da Lei nº 10.384, de 08/12/21, e expresso no Art. 2º e ainda, a necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

da presença desse profissional nas unidades escolares que compõem o referido programa, para o ano letivo de 2025 as vagas serão disponibilizadas, excepcionalmente, em caráter precário.

§1º - A (Ao) Coordenadora(or) Pedagógica(o) que, em seu momento de atribuição, fizer menção ao desejo de atuar em uma das unidades escolares que compõe o Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral (EMEFI José Roberto de Pádua Camargo e EMEFI Vereador Edmilson de Nola Sá), a mesma lhe será atribuída, em caráter excepcionalmente precário. Imediatamente após tal atribuição, para garantir o direito de constituição de sede, lhe será dado a oportunidade de realizar a escolha de outra unidade escolar disponível, que será considerada sua unidade escolar sede.

§2º - Caso aconteça o previsto no §1º do presente artigo, a vaga deixada pela(o) Coordenadora(or) Pedagógica(o) para integrar o Programa Municipal de Ensino Fundamental será considerada **livre** para fins do Processo de Atribuição do Quadro de Coordenadoras(es) Pedagógicas(os) e uma segunda, e última, rodada de atribuição será realizada.

Capítulo VI
Do Recurso

Art. 10 – A interposição de recurso, da pontuação e da classificação, na Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação é de responsabilidade da(o) própria(o) Coordenadora(or) Pedagógica(o).

§1º - Da pontuação apresentada, em se tratando do tempo na Rede Municipal de Ensino, a(o) Coordenadora(or) Pedagógica(o) poderá interpor recurso, em impresso próprio, em datas/horários que constam na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual, na Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação.

§2º - Da classificação apresentada, a(o) Coordenadora(or) Pedagógica(o) poderá interpor recurso, em impresso próprio, nas datas/horários que constam na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual, na Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação.

§3º - A não manifestação da(o) Coordenadora(or) Pedagógica(o) representará sua concordância com a pontuação e a classificação apresentadas.

Art. 11 – Julgado o recurso, haverá nova divulgação da pontuação e da classificação nas datas que constam em Resolução que dispõe sobre o cronograma anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Capítulo VIII
Das Disposições Finais

Art. 12 - Todos os atos pertinentes a este processo configuram-se como ato personalíssimo, devendo ser feito pela(o) própria(o) interessada(o). Na eventual impossibilidade, poderão ser efetuados por procuração, em impresso próprio e com firma reconhecida, devendo ser apresentados os instrumentos de mandato e o documento de identidade do procurador.

Art. 13 – O ato da inscrição no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta implica no conhecimento e na tácita aceitação por parte das(os) Coordenadoras(es) Pedagógicas(os) das regras tratadas nesta Resolução.

Art. 14 – O início do exercício na nova unidade escolar seguirá as disposições da Resolução que rege o Calendário Escolar.

Capítulo IX
Das Disposições Transitórias

Art. 15 - A partir do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta 2025/2026, as Etapas de Remoção e Permuta passam a fazer parte para o emprego de Coordenadora(or) Pedagógica(o).

Art. 16 – A partir do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta 2025/2026, o inciso II do Art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação: formação continuada na área da Educação e relacionada ao seu campo de atuação profissional, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 ponto por hora de curso até o total máximo de 80 horas (cursos, congresso, oficinas, palestras/seminários/simpósios).

Art. 17 – A partir do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta 2025/2026, o inciso III do Art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação: formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal da Educação realizada fora do horário de trabalho, no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, contabilizando 0,004 ponto por hora de curso, sem limite do número de horas. Não serão contabilizadas as formações continuadas cuja participação foi realizada mediante convocação da Secretaria Municipal da Educação e não serão contabilizadas as formações oferecidas pela Secretaria Municipal da Educação na ocorrência de critérios restritivos de oferta de vagas. A relação das formações oferecidas pela Secretaria que serão validadas no período vigente estão relacionadas em documento específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 18 – A partir do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta 2025/2026, o inciso IV do Art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação: a pontuação referente a assiduidade computada no período de 19 de setembro do ano anterior a 18 de setembro do ano vigente.

Art. 19- A partir do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta 2025/2026, serão consideradas vagas livres:

a) As remanescentes do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta do ano anterior e atribuídas a Coordenadoras(es) Pedagógicas(os), volantes, contratadas(os) do concurso público;

b) As vagas decorrentes de abertura de unidades escolares, demissão, aposentadoria ou falecimento de Coordenadoras(es) Pedagógicas(os) durante o ano letivo vigente;

c) As vagas das(os) Coordenadoras(es) Pedagógicas(os) que ingressarem com pedido de demissão, devidamente comprovado, até o último dia de inscrição;

d) As vagas das(os) Coordenadoras(es) Pedagógicas(os) em licença sem vencimento;

e) As vagas em decorrência de aposentadoria por invalidez considerada definitiva e permanente pela Previdência Social, de acordo com o artigo 101 da Lei 8.213/91, alterado pela Lei 13.457, de 26 de junho de 2017.

§1º - Ficará vedado as(aos) Coordenadoras(es) Pedagógicas(os) o retorno às vagas deixadas por ela/ele em qualquer uma das rodadas do processo de remoção.

Art. 20 - A partir do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta 2025/2026, não serão consideradas vagas livres, os casos em que a(o):

a) Estiver em licença-saúde;

b) Estiver prestando serviço na Secretaria Municipal de Educação ou em outras Secretarias Municipais;

c) Estiver cedida(o) a outros órgãos públicos ou autarquias;

d) Estiver atuando nas Escolas Municipais que integram o Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral, com base na Lei Municipal nº 10.384, de 08/12/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 21 – Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação e pela Comissão de Atribuição, Remoção e Permuta.

Art. 22 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088
Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2024 - REPETIDO III – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8207/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia 18 de novembro de 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, SALGADOS E BOLOS DIVERSOS PARA AS UNIDADES DA PREFEITURA PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE.

RETIRADA DO EDITAL: O edital pode ser acessado no link <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-assistencia-e-desenvolvimento-social>. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., licitacoes-e2.bb.com.br.

Araraquara, 31 de outubro de 2024.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 48/2024
De 30 de outubro de 2024

Dispõe sobre o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta do Quadro de Auxiliar de Serviços Escolares, lotadas(os) na Secretaria Municipal da Educação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024, considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos uniformes de classificação para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta 2024/2025 e, ainda, a deliberação da Comissão do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, instituída pela Portaria SME nº 274/24, de 28 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Processo de Atribuição, Remoção e Permuta do Quadro de Auxiliares de Serviços Escolares obedecerá ao critério de tempo de efetivo exercício na função – dias trabalhados na Rede Pública Municipal de Ensino, nas respectivas unidades escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Integral; pontuação referente à assiduidade e cursos na área de atuação profissional, realizados fora do horário de trabalho.

Art. 2º - Compete à Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, observando as normas legais e respeitada a classificação geral, efetuar a remoção e atribuição das(os) Auxiliares de Serviços Escolares.

§1º - As vagas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Integral serão atribuídas com base na Lei nº 10.384, de 08 de dezembro de 2021, com Resolução própria da Secretaria Municipal da Educação;

§2º - As (Os) Auxiliares de Serviços Escolares ocupantes de função atividade no Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral deverão manifestar, por escrito, nas datas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

horários estabelecidos na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual, a sua intenção em permanecer ou não no exercício da função atividade, para o ano letivo subsequente. Em declinando da função atividade, a(o) Auxiliar de Serviços Escolares retorna, no ano letivo seguinte, à sua unidade escolar sede, seguindo as disposições da Resolução que rege o Calendário Escolar;

§3º - A(O) Auxiliar de Serviços Escolares em atuação no Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral que a Portaria de nomeação for cessada no decorrer do ano letivo, por não estar correspondendo à atuação específica no Programa, conforme artigo 8º da Lei nº 10.384, de 08/12/21, ficará à disposição da Secretaria Municipal da Educação para indicação de unidade escolar de trabalho no corrente ano, garantida a manutenção da sua jornada de trabalho e o retorno, no ano letivo seguinte, à sua unidade escolar sede, seguindo as disposições da Resolução que rege o Calendário Escolar.

Capítulo II
Da Inscrição

Art. 3º - A inscrição da(o) Auxiliar de Serviços Escolares, ato personalíssimo da(o) interessada(o), seguirá as disposições contidas em Resolução própria.

Capítulo III
Da Classificação

Art. 4º - As (Os) Auxiliares de Serviços Escolares inscritas(os) para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta serão classificadas(os) no âmbito da Secretaria Municipal da Educação em:

a) Efetivas(os) – efetivadas(os) em Processo de Atribuição, Remoção e Permuta realizado(s) em ano(s) anterior(es);

b) Volantes – que permaneceram volantes no(s) Processo(s) de Atribuição, Remoção e Permuta realizado(s) em anos anteriores e as(os) admitidas(os) após a realização do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta 2023-2024;

Art. 5º - Será considerada, para fins de classificação das(os) Auxiliares de Serviços Escolares, a somatória dos seguintes itens:

I- Tempo de efetivo exercício como Auxiliar de Serviços Escolares - 0,01 ponto por dia de exercício contabilizado até 18 de setembro do ano vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

II – Pontuação referente à assiduidade computada no período de 19 de setembro do ano anterior a 18 de setembro do ano vigente, na seguinte proporção em relação a falta-dia:

0 falta	1,0 ponto
01 falta	0,6 ponto
02 faltas	0,4 ponto
03 faltas	0,2 ponto
04 faltas	0,1 ponto

III- Formação continuada na área da Educação e relacionada ao seu campo de atuação profissional, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 ponto por hora de curso até o total máximo de 80 horas (cursos/congresso, palestras/seminários/simpósios);

IV- Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal da Educação realizada fora do horário de trabalho, no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, contabilizando 0,004 ponto por hora de curso, sem limite do número de horas, não sendo contabilizadas as formações continuadas cuja participação foi realizada mediante convocação da Secretaria Municipal da Educação e as formações oferecidas pela Secretaria Municipal da Educação na ocorrência de critérios restritivos de oferta de vagas. A relação das formações oferecidas pela Secretaria que serão validadas no período vigente serão relacionadas em documento específico para esse fim.

§1º - A pontuação referente ao item II, III e IV não será cumulativa para o ano subsequente.

§2º - O registro do tempo de efetivo exercício como Auxiliar de Serviços Escolares é de responsabilidade da Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação.

§3º - Para a contagem da pontuação referente à assiduidade não serão computadas as seguintes faltas:

- a) Nojo;
- b) Gala;
- c) Acidente de trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- d) Cumprimento de intimações ou convocações do Poder Judiciário;
- e) Licença maternidade e paternidade;
- f) Horários de descansos especiais para amamentação, previstos na legislação trabalhista em vigor;
- g) Horário de trabalho reduzido, de acordo com a Decreto Municipals nº 11.415/2027.
- h) Falta abonada;
- i) Folga eleitoral;
- j) Folga;
- k) Doação de sangue.

Art. 5º - Em caso de empate de pontuação na classificação das(os) inscritas(os), o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de prioridade:

I- A(O) Auxiliar de Serviços Escolares de maior idade, cuja data de nascimento deverá, obrigatoriamente, constar na ficha de inscrição.

II – Nos casos em que a data de nascimento coincidir (dia/mês/ano), ou não constar na ficha de inscrição, será realizado sorteio com a presença das(os) envolvidas(os).

Capítulo IV
Da Remoção e Atribuição

Art. 6º – Serão consideradas vagas livres:

- a) As remanescentes do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta do ano anterior e atribuídas a Auxiliares de Serviços Escolares, volantes, contratadas(os) do concurso público;
- b) As vagas decorrentes de abertura de unidades escolares, demissão, aposentadoria ou falecimento de Auxiliares de Serviços Escolares durante o ano letivo vigente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

c) As vagas das(os) Auxiliares de Serviços Escolares que ingressarem com pedido de demissão, devidamente comprovado, até o último dia de inscrição;

d) As vagas das(os) Auxiliares de Serviços Escolares em licença sem vencimento;

e) As vagas em decorrência de aposentadoria por invalidez considerada definitiva e permanente pela Previdência Social, de acordo com o artigo 101 da Lei 8.213/91, alterado pela Lei 13.457, de 26 de junho de 2017.

§1º - Ficará vedado a(ao) Auxiliar de Serviços Escolares o retorno às vagas deixada por ela/ele em qualquer uma das rodadas do processo de remoção.

Art. 7º - As vagas remanescentes do Processo de Remoção serão atribuídas às(aos) Auxiliares de Serviços Escolares, volantes, respeitando a classificação geral.

Art. 8º - Não serão consideradas vagas livres, os casos em que a(o) Auxiliar de Serviços Escolares:

a) Estiver em licença-saúde;

b) Estiver prestando serviço na Secretaria Municipal de Educação ou em outras Secretarias Municipais;

c) Estiver cedida(o) a outros órgãos públicos ou autarquias;

d) Estiver atuando nas escolas municipais que integram o Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral.

Art. 9º - O Processo de Remoção e Atribuição das(os) Auxiliares de Serviços Escolares inscritas(os) e classificadas(os) acontecerá em duas fases, considerada a Fase 1 para os efetivos e a Fase 2 para os volantes, na seguinte ordem:

I – Fase 1 – Auxiliares de Serviços Escolares efetivas (os) com vagas livres:

a) Auxiliares de Serviços Escolares adidas(os), sendo-lhes assegurado nessa fase escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de mudar sua unidade escolar sede.

b) Auxiliares de Serviços Escolares efetivas(os) interessadas(os) em mudar sua unidade escolar sede.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

II – Fase 2 - Auxiliares de Serviços Escolares volantes.

a) As vagas serão oferecidas respeitando a escala de classificação das(os) Auxiliares de Serviços Escolares que ainda não possuem unidade escolar sede – volantes.

b) A escolha de vaga livre permitirá a efetivação das(os) Auxiliares de Serviços Escolares em uma unidade escolar, que passará a ser sua unidade escolar sede;

c) Uma vez esgotadas as vagas livres, as(os) Auxiliares de Serviços Escolares que não conseguirem efetivação (escolha de vaga livre e constituição de unidade escolar sede, conforme itens “a” e “b” permanecerão na condição de volante para o ano subseqüente, ficando à disposição da Secretaria Municipal da Educação para indicação de unidade escolar de trabalho para o próximo ano.

§1º - Na **Fase 1** poderão acontecer no máximo 03 (três) rodadas para as (os) Auxiliares de Serviços Escolares que pretendem mudar sua unidade escolar sede definitivamente.

§2º - Ficará vedado à(ao) Auxiliar de Serviços Escolares o retorno às vagas deixadas por ele em qualquer uma das rodadas do Processo de Remoção.

§3º - As vagas das unidades escolares que integram o Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral serão atribuídas com base na Lei nº 10.384, de 08 de dezembro de 2021, com Resolução própria da Secretaria Municipal da Educação.

§4º - A vaga deixada pela(o) Auxiliar de Serviços Escolares selecionada(o) para integrar o Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral será considerada livre para fins do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta do Quadro das(os) Auxiliares de Serviços Escolares.

Capítulo V
Da Escolha de Vaga

Art. 10 – O Processo de Remoção ocorrerá em data/horário/local que consta na Resolução que dispõe sobre o Cronograma Anual do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta 2024-2025.

Capítulo VI
Do Recurso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 11 – Da pontuação apresentada, a(o) Auxiliar de Serviços Escolares poderá interpor recurso, em impresso próprio, em data/horário que constam na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual, na Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 12 – Da classificação apresentada, a(o) Auxiliar de Serviços Escolares poderá interpor recurso em data/horário que constam na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual, na Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação.

Capítulo VII
Da Permuta

Art. 13 – As (Os) Auxiliares de Serviços Escolares efetivas(os) que não forem contempladas(os) com o Processo de Atribuição e Remoção poderão pleitear Permuta, com troca definitiva, mediante impresso próprio, anexando, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal e do contrato de trabalho, ou;

b) Termo de Efetivo Exercício para as(os) contratadas(os) sob o Regime Estatutário, onde se comprove a data de admissão na carreira de Auxiliar de Serviços Escolares na Rede Municipal de Araraquara, de cada uma/um das(os) solicitantes;

c) Os documentos devem ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação, em data/horário que constam na Resolução que dispõe sobre o Cronograma Anual do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta 2024-2025.

§ 1º - O tempo de efetivo exercício como Auxiliar de Serviços Escolares na Rede Municipal de Ensino será considerado como critério para análise de solicitação da Permuta, devendo a diferença de tempo de exercício entre as(os) solicitantes não ultrapassar 08 (oito) anos.

§ 2º - A ausência dos documentos obrigatórios citados no Art. 13 incidirá no INDEFERIMENTO da solicitação.

Art. 14 - O resultado da análise da Permuta será divulgado pela Secretaria Municipal da Educação, nos Atos Oficiais, em data que consta na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Capítulo VIII
Das Disposições Finais

Art. 15 - Todos os atos pertinentes a este processo configuram-se como ato personalíssimo, devendo ser feito pela(o) própria(o) interessada(o). Na eventual impossibilidade, poderão ser efetuados por Procuração, em impresso próprio e com firma reconhecida, devendo ser apresentados os instrumentos de mandato e o documento de identidade do procurador.

Art. 16 – O ato da inscrição no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta implica no conhecimento e na tácita aceitação por parte das(os) Auxiliares de Serviços Escolares, das regras tratadas nesta Resolução.

Art. 17 – O início do exercício na nova unidade escolar seguirá as disposições da Resolução que rege o Calendário Escolar.

Art. 18 – O Processo de Remoção ocorrerá sempre, e apenas, mediante a existência de vaga livre.

Capítulo IX
Das Disposições Transitórias

Art. 19 – Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação e pela Comissão de Atribuição, Remoção e Permuta.

Art. 20 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 49/2024
De 30 de outubro de 2024

Dispõe sobre o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta do Quadro de Assistentes Administrativas(os) da Educação, lotadas(os) na Secretaria Municipal da Educação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024, considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos uniformes de classificação para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta 2024/2025 e, ainda, a deliberação da Comissão do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, instituída pela Portaria SME nº 274/24, de 28 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Processo de Atribuição, Remoção e Permuta do Quadro de Assistentes Administrativas(os) da Educação obedecerá ao critério de tempo de efetivo exercício na função – dias trabalhados na Rede Pública Municipal de Ensino, nas respectivas unidades escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Integral; pontuação referente à assiduidade e cursos na área de atuação profissional, realizados fora do horário de trabalho.

Art. 2º - Compete à Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, observando as normas legais e respeitada a classificação geral, efetuar a remoção e atribuição dos Assistentes Administrativos da Educação.

§1º - As vagas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Integral serão atribuídas com base na Lei nº 10.384, de 08 de dezembro de 2021, com Resolução própria da Secretaria Municipal da Educação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

§2º - As (Os) Assistentes Administrativas(os) da Educação ocupantes de função atividade no Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral deverão manifestar, por escrito, nas datas e horários estabelecidos na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual, a sua intenção em permanecer ou não no exercício da função atividade, para o ano letivo subsequente. Em declinando da função atividade, a(o) Assistente Administrativa(o) da Educação retorna, no ano letivo seguinte, à sua unidade escolar sede, seguindo as disposições da Resolução que rege o Calendário Escolar;

§3º - A(O) Assistente Administrativa(o) da Educação em atuação no Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral que a Portaria de nomeação for cessada no decorrer do ano letivo, por não estar correspondendo à atuação específica no Programa, conforme artigo 8º da Lei nº 10.384, de 08/12/21, ficará à disposição da Secretaria Municipal da Educação para indicação de unidade escolar de trabalho no corrente ano, garantida a manutenção da sua jornada de trabalho e o retorno, no ano letivo seguinte, à sua unidade escolar sede, seguindo as disposições da Resolução que rege o Calendário Escolar.

Capítulo II
Da Inscrição

Art. 3º - A inscrição da(o) Assistente Administrativa(o) da Educação, ato personalíssimo da(o) interessada(o), seguirá as disposições contidas em Resolução própria.

Capítulo III
Da Classificação

Art. 4º - As (Os) Assistentes Administrativas(os) da Educação inscritas(os) para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta serão classificadas(os) no âmbito da Secretaria Municipal da Educação em:

a) Efetivas(os) – efetivadas(os) em Processo de Atribuição, Remoção e Permuta realizado(s) em ano(s) anterior(es);

b) Volantes – que permaneceram volantes nos Processos de Atribuição, Remoção e Permuta realizados em anos anteriores e as(os) admitidas(os) após a realização do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta 2023-2024;

Art. 5º - Será considerada, para fins de classificação das(os) Assistentes Administrativas(os) da Educação, a somatória dos seguintes itens:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

I- Tempo de efetivo exercício como Assistente Administrativa(o) da Educação - 0,01 ponto por dia de exercício contabilizado até 18 de setembro do ano vigente.

II – Pontuação referente à assiduidade computada no período de 19 de setembro do ano anterior a 18 de setembro do ano vigente, na seguinte proporção em relação a falta-dia:

0 falta	1,0 ponto
01 falta	0,6 ponto
02 faltas	0,4 ponto
03 faltas	0,2 ponto
04 faltas	0,1 ponto

III- Formação continuada na área da Educação e relacionada ao seu campo de atuação profissional, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 ponto por hora de curso até o total máximo de 80 horas (cursos/congressos, palestras/seminários/simpósios);

VI- Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal da Educação realizada fora do horário de trabalho, no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, contabilizando 0,004 ponto por hora de curso, sem limite do número de horas, não sendo contabilizadas: as formações continuadas cuja participação foi realizada mediante convocação da Secretaria Municipal da Educação e as formações oferecidas pela Secretaria Municipal da Educação na ocorrência de critérios restritivos de oferta de vagas. A relação das formações oferecidas pela Secretaria que serão validadas no período vigente serão relacionadas em documento específico para esse fim.

§1º - A pontuação referente ao item II, III e IV não será cumulativa para o ano subsequente.

§2º - O registro do tempo de efetivo exercício como Assistente Administrativa(o) da Educação é de responsabilidade da Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação.

§3º - Para a contagem da pontuação referente à assiduidade não serão computadas as seguintes faltas:

a) Nojo;

b) Gala;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- c) Acidente de trabalho;
- d) Cumprimento de intimações ou convocações do Poder Judiciário;
- e) Licença maternidade e paternidade;
- f) Horários de descansos especiais para amamentação, previstos na legislação trabalhista em vigor;
- g) Horário de trabalho reduzido, de acordo com o Decreto Municipal nº 11.415/2017;
- h) Falta abonada;
- i) Folga eleitoral;
- j) Folga;
- k) Doação de sangue.

Art. 6º - Em caso de empate de pontuação na classificação das(os) inscritas(os), o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de prioridade:

I- A(O) Assistente Administrativa(o) da Educação de maior idade, cuja data de nascimento deverá, obrigatoriamente, constar na ficha de inscrição.

II – Nos casos em que a data de nascimento coincidir (dia/mês/ano), ou não constar na ficha de inscrição, será realizado sorteio com a presença das(os) envolvidas(os).

Capítulo IV
Da Remoção e Atribuição

Art. 7º – Serão consideradas vagas livres:

a) As remanescentes do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta do ano anterior e atribuídas a(aos) Assistentes Administrativas(os) da Educação, volantes, contratadas(os) do concurso público;

b) As vagas decorrentes de abertura de unidades escolares, demissão, aposentadoria ou falecimento de Assistentes Administrativas(os) da Educação durante o ano letivo vigente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

c) As vagas das(os) Assistentes Administrativas(os) da Educação que ingressarem com pedido de demissão, devidamente comprovado, até o último dia de inscrição;

d) As vagas das(os) Assistentes Administrativas(os) da Educação em licença sem vencimento;

e) As vagas em decorrência de aposentadoria por invalidez considerada definitiva e permanente pela Previdência Social, de acordo com o artigo 101 da Lei 8.213/91, alterado pela Lei 13.457, de 26 de junho de 2017.

§1º - Ficará vedado as(ao) Assistentes Administrativas(os) da Educação o retorno às vagas deixadas por ela/ele em qualquer uma das rodadas do processo de remoção.

Art. 8º - As vagas remanescentes do Processo de Remoção serão atribuídas às(aos) Assistentes Administrativos da Educação, volantes, respeitando a classificação geral.

Art. 9º - Não serão consideradas vagas livres, os casos em que as(os) Assistentes Administrativas(os) da Educação:

a) Estiver em licença-saúde;

b) Estiver prestando serviço na Secretaria Municipal de Educação ou em outras Secretarias Municipais;

c) Estiver cedida(o) a outros órgãos públicos ou autarquias;

d) Estiver atuando nas escolas municipais que integram o Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral.

Art. 10 - O Processo de Remoção e Atribuição das(os) Assistentes Administrativos da Educação inscritas(os) e classificadas(os) acontecerá em duas fases, considerada a Fase 1 para as(os) EFETIVAS(OS) e a Fase 2 para as(os) VOLANTES, na seguinte ordem:

I – Fase 1 – Assistentes Administrativas(os) da Educação EFETIVAS(OS) com vagas livres:

a) Assistentes Administrativos da Educação ADIDAS(OS), sendo-lhes assegurado nessa fase escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de mudar sua Unidade Escolar sede.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

b) Assistentes Administrativas(os) da Educação efetivas(os) interessadas(os) em mudar sua Unidade Escolar Sede.

II – Fase 2 - Assistentes Administrativas(os) da Educação volantes.

a) As vagas serão oferecidas respeitando a escala de classificação das(os) Assistentes Administrativas(os) da Educação que ainda não possuem unidade escolar sede – volantes.

b) A escolha de vaga livre permitirá a efetivação da(o) Assistente Administrativa(o) da Educação em uma Unidade Escolar, que passará a ser sua unidade escolar sede;

c) Uma vez esgotadas as vagas livres, as(os) Assistentes Administrativas(os) da Educação que não conseguirem efetivação (escolha de vaga livre e constituição de unidade escolar sede, conforme itens a) e b)) permanecerão na condição de volante para o ano subsequente, ficando à disposição da Secretaria Municipal da Educação para indicação de unidade escolar de trabalho para o próximo ano.

§1º - Na **Fase 1** poderão acontecer no máximo 03 (três) rodadas para as (os) Assistentes Administrativas(os) da Educação que pretendem mudar sua Unidade Escolar sede definitivamente.

§2º - Ficará vedado à(ao) Assistente Administrativa(o) da Educação o retorno às vagas deixadas por ela/ele em qualquer uma das rodadas do Processo de Remoção.

§3º - As vagas das unidades escolares que integram o Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral serão atribuídas com base na Lei nº 10.384, de 08 de dezembro de 2021, com Resolução própria da Secretaria Municipal da Educação.

§4º - A vaga deixada pela(o) Assistente Administrativa(o) da Educação selecionada(o) para integrar o Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral será considerada livre para fins do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta do Quadro das(os) Assistentes Administrativas(os) da Educação.

Capítulo V
Da Escolha de Vaga

Art. 11 – O Processo de Remoção e atribuição ocorrerá em data/horário/local que consta na Resolução que dispõe sobre o Cronograma Anual do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta 2024-2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Capítulo VI
Do Recurso

Art. 12 – Da pontuação apresentada, a(o) Assistente Administrativa(o) da Educação poderá interpor recurso, em impresso próprio, em data/horário que constam na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual, na Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 13 – Da classificação apresentada, a(o) Assistente Administrativa(o) da Educação poderá interpor recurso em data/horário que constam na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual, na Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação.

Capítulo VII
Da Permuta

Art. 14 – As (Os) Assistentes Administrativas(os) da Educação efetivas(os) que não forem contempladas(os) com o Processo de Atribuição e Remoção poderão pleitear Permuta, com troca definitiva, mediante impresso próprio, anexando, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal e do contrato de trabalho, ou;

b) Termo de Efetivo Exercício para as(os) contratadas(os) sob o Regime Estatutário, onde se comprove a data de admissão na carreira de Assistente Administrativa(o) da Educação na Rede Municipal de Araraquara, de cada uma/um das(os) solicitantes;

c) Os documentos devem ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação, em data/horário que constam na Resolução que dispõe sobre o Cronograma Anual do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta 2024-2025.

§ 1º - O tempo de efetivo exercício como Assistente Administrativa(o) da Educação na Rede Municipal de Ensino será considerado como critério para análise de solicitação da Permuta, devendo a diferença de tempo de exercício entre as(os) solicitantes não ultrapassar 08 (oito) anos.

§ 2º - A ausência dos documentos obrigatórios citados no Art. 14 incidirá no indeferimento da solicitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 15 - O resultado da análise da Permuta será divulgado pela Secretaria Municipal da Educação, nos Atos Oficiais, em data que consta na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual.

Capítulo VIII
Das Disposições Finais

Art. 16 - Todos os atos pertinentes a este processo configuram-se como ato personalíssimo, devendo ser feito pela(o) própria(o) interessada(o). Na eventual impossibilidade, poderão ser efetuados por Procuração, em impresso próprio e com firma reconhecida, devendo ser apresentados os instrumentos de mandato e o documento de identidade do procurador.

Art. 17 – O ato da inscrição no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta implica no conhecimento e na tácita aceitação por parte das(os) Assistente Administrativas(os) da Educação, das regras tratadas nesta Resolução.

Art. 18 – O início do exercício na nova unidade escolar seguirá as disposições da Resolução que rege o Calendário Escolar.

Art. 19 – O Processo de Remoção ocorrerá sempre, e apenas, mediante a existência de vaga livre.

Capítulo IX
Das Disposições Transitórias

Art. 20 – Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação e pela Comissão de Atribuição, Remoção e Permuta.

Art. 21 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 50/2024
De 30 de outubro de 2024

Dispõe sobre a abertura de inscrição para o Processo Anual de Atribuição, Remoção e Permuta do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal – Supervisão de Ensino, Diretora(or) de Escola, Assistente Educacional Pedagógica(o), Coordenadora(or) Pedagógica(o) e Docentes, bem como das(os) Agentes Educacionais/Agentes Escolares/Educadoras(es) Infantis, Agentes Sociais de Serviços Públicos – Merendeira(o) Escolar, Assistentes Administrativas(os) da Educação e Auxiliares de Serviços Escolares.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024, e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos uniformes de classificação para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta 2024/2025 e, ainda, a deliberação da Comissão do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, instituída pela **Portaria SME nº 274/24, de 28 de agosto de 2024**,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos para a inscrição no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal – Supervisão de Ensino, Diretora(or) de Escola, Assistente Educacional Pedagógica(o), Coordenadora(or) Pedagógica(o) e Docentes, bem como das(os) Agentes Educacionais/Agentes Escolares/Educadoras(es) Infantis, Agentes Sociais de Serviços Públicos – Merendeiras(os), Assistentes Administrativas(os) da Educação e Auxiliares de Serviços Escolares.

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 2º - A inscrição para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta é obrigatória para as(os) profissionais interessadas(os) em participar do processo, nas fases interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

e externa.

§1º - As (Aos) docentes atuantes no Ensino Fundamental (PI e PII), a inscrição para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta é obrigatória;

§2º – Independentemente da realização da inscrição para participação no processo, a Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação divulgará a pontuação externa de todas(os) as(os) servidoras(es), inclusive dos que estão atuando em cargos comissionados na Secretaria Municipal da Educação ou em outra Secretaria.

Capítulo II
Do Quadro do Magistério

Art. 3º - A inscrição da Supervisão de Ensino, da(o) Diretora(or) de Escola, da(o) Assistente Educacional Pedagógica(o), da(o) Coordenadora(or) Pedagógica(o) e das(os) Docentes, ato personalíssimo da(o) interessada(o), é única por campo de atuação e será instruída com ficha específica. A inscrição da(o) Supervisora(or) de Ensino deverá ser efetuada na Secretaria Municipal da Educação. A inscrição da(o) Diretora(or) de Escola, Assistente Educacional Pedagógica(o) e Docente deverá ser efetuada na unidade escolar sede das(os) mesmos. A inscrição da(o) Coordenadora(or) Pedagógica(o) deve ser realizada na unidade escolar em que atuou durante o ano letivo de 2024, em se tratando de atuação no Ensino Fundamental, Programa de Educação Integral e Educação de Jovens e Adultos e, em um (e apenas um) dos Centros de Educação e Recreação em que atuou, em se tratando de atuação na Educação Infantil, conforme Resolução que dispõe sobre o cronograma.

Art. 4º - A Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação deverá convocar as(os) Supervisoras(es) de Ensino e Diretoras(es) de Escola, por escrito e com a devida ciência, a fim de efetuarem suas inscrições.

Art. 5º - A(O) Diretora(or) de Escola deverá convocar, por escrito e com a devida ciência, as(os) Assistentes Educacionais Pedagógicas(os), Coordenadora(or) Pedagógica(o) e Docentes da unidade escolar, a fim de efetuarem suas inscrições, por campo de atuação, referente ao Processo de Atribuição, Remoção e Permuta Anual na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, no Programa de Educação Integral e nas modalidades de Educação Especial, Educação do Campo e Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo Único – Em se tratando de Docentes, a convocação para inscrição de que trata o “caput” deste artigo, abrange os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

a) Docentes efetivas(os) classificadas(os) na unidade escolar sede;

b) Docentes ocupantes de função atividade: coordenadora(or) técnica(o), professora(or) em apoio à coordenação atuando no Programa de Educação Integral, professora(or) formadora(or), professora(or) coordenadora(or) de projetos especiais e vice-diretora(or), classificadas(os) na unidade escolar sede;

c) Docentes em substituição a(ao)a Diretora(or) de Escola, nos termos da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019.

Art. 6º - A inscrição da(o) Professora(or) PI do Ensino Fundamental, interessada(o) nas classes dos termos iniciais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ofertadas na Secretaria Municipal da Educação, será instruída com Resolução específica, devendo ser efetuada na unidade escolar sede, no período estabelecido em Resolução que dispõe sobre o cronograma.

Art. 7º - A inscrição da(o) Professora(or) PII do Ensino Fundamental, interessada(o) nas aulas dos termos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ofertadas nas Fases 2 e 3 (Secretaria Municipal da Educação), será instruída com Resolução específica, devendo ser efetuada na unidade escolar sede, no período estabelecido em Resolução que dispõe sobre o cronograma.

Art. 8º - A(O) Professora(or) PII do Ensino Fundamental deverá, no momento da inscrição, efetuar sua opção de alteração de jornada nos seguintes processos:

I- Remoção – com possibilidade de manutenção ou redução de jornada;

II- Atribuição, com possibilidade de manutenção, redução ou ampliação de jornada.

§1º - A(O) Professora(or) II que optar pela redução de jornada na atribuição interna (Fase 1), não poderá optar pela ampliação de jornada na atribuição externa (Fase 2).

§2º - A redução de jornada poderá ser feita em qualquer uma das fases (interna ou externa), ficando expressamente vedada qualquer alteração após o término do Processo de Atribuição ou no decorrer do ano letivo subsequente.

§3º - A ampliação de jornada somente poderá ser feita com aulas livres, incorporando à jornada original, em qualquer uma das fases (interna ou externa), ficando expressamente vedada qualquer alteração após o término do processo de atribuição ou no decorrer do ano subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

§4º - Na opção por manutenção de jornada, caso a(o) Professora(or) PII do Ensino Fundamental não consiga mantê-la com aulas livres na unidade escolar sede, deverá fazê-la na Fase 2 - Atribuição Externa (Secretaria da Educação). Para tanto, lhe será garantido escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de ampliação de jornada, independentemente da sua classificação.

Art. 9º - A (Ao) Professora(or) PII atuando no Ensino Fundamental será facultado, no ato da inscrição para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, optar entre as jornadas de trabalho previstas na legislação vigente, garantindo-se no mínimo a jornada assumida no ano anterior, com aulas livres. Ficará expressamente vedada qualquer alteração após o término do processo de atribuição e remoção ou no decorrer do ano letivo subsequente.

Parágrafo Único – A(O) Professora(or) PII atuando na modalidade de Educação de Jovens e Adultos deverá efetuar sua inscrição no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, conforme possibilidade de opção de jornada estabelecida, no período estabelecido em Resolução que dispõe sobre o cronograma.

Art. 10 – A(O) Professora(or) PII atuando na Educação Especial deverá efetuar sua inscrição para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, com possibilidade de manutenção, redução ou ampliação de jornada de trabalho, respeitando a carga horária da sala de recursos.

Art. 11 - As inscrições realizadas nas unidades escolares deverão ser encaminhadas pela(o) Diretora(or) de Escola à Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação para fins de classificação geral do pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal, segundo o campo de atuação, em data e horário que constam na Resolução que dispõe sobre cronograma anual.

Art. 12 – A (O) Supervisora(or) de Ensino volante deverá obrigatoriamente efetuar sua inscrição na SME.

Art. 13 – A(O) Diretora(or) de Escola que ainda não possui unidade escolar sede (volante) deverá obrigatoriamente efetuar sua inscrição na unidade escolar em que estiver atuando no ano vigente.

Art. 14 – A(O) Assistente Educacional Pedagógica(o) que ainda não possui unidade escolar sede (volante) deverá obrigatoriamente efetuar sua inscrição na unidade escolar em que estiver atuando no ano vigente.

Art. 15 – A(O) Coordenadora(or) Pedagógica(o), que ainda não possui unidade escolar sede (volante), deverá obrigatoriamente efetuar sua inscrição na unidade escolar em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

estiver atuando no ano de 2024, conforme Artigo 3º.

Art. 16 – A(O) Docente que ainda não possui unidade escolar sede (volante) deverá obrigatoriamente efetuar sua inscrição na unidade escolar em que estiver atuando no ano vigente.

Parágrafo Único – A(O) Professora(or) PII do Ensino Fundamental que ainda não possui unidade escolar sede (volante) deverá, obrigatoriamente, efetuar sua inscrição na unidade escolar onde manteve, no ano vigente, o maior número de aulas atribuídas.

Art. 17 – A(O) Docente PI e PII do Ensino Fundamental que ficou adida(o) no Processo de Atribuição e Remoção do ano anterior e para o qual foram atribuídas aulas em caráter precário em função de não haver vagas efetivas, deverá efetuar sua inscrição na unidade escolar na qual teve o maior número de aulas no ano vigente.

Capítulo III
Da Supervisão de Ensino

Art. 18 - A participação da(o) Supervisora(or) de Ensino que estiver afastada(o) de suas funções no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta se dará na seguinte conformidade:

I - Que estiverem afastadas em licença especial (gestante) **poderão participar** do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, devendo ser convocadas, por escrito e com a devida ciência, pela Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação.

II - Que estiverem afastadas(os) para tratamento de saúde, com retorno ao trabalho até término do prazo para inscrição, e que tenham efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias no ano vigente contados até o término do prazo para inscrição, **poderão participar** do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, devendo ser convocadas(os), por escrito e com a devida ciência, pela Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação.

III – Que estiverem ocupando cargo em comissão, função de confiança ou função-atividade na Secretaria Municipal de Educação **poderão participar** do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta.

IV - Que estiverem afastadas(os) para tratamento de saúde que não retornar ao trabalho até o término do prazo para inscrição, mesmo que tenha efetivamente prestado serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

por no mínimo 180 dias no ano vigente contados a partir de 1º de fevereiro até o término do prazo para inscrição, **não participarão** do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, ficando à disposição da Secretaria Municipal da Educação, no ano letivo subsequente, para reassumirem seu cargo, independente da sua etapa/modalidade de atuação.

V - Que estiverem afastadas(os) a qualquer título prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação, a(o) readaptada(o) e a(o) afastada(o) para tratamento de saúde que não retornar ao trabalho até o término do prazo para inscrição, **não participarão** do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, ficando à disposição da Secretaria Municipal da Educação, no ano letivo subsequente, para reassumirem seu cargo, independente da sua etapa/modalidade de atuação.

VI - Que não tenham efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias no ano vigente, contados a partir de 1º de fevereiro até o término do prazo para inscrição, **não participarão** do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta.

Capítulo IV
Da(o) Diretora(or) de Escola

Art. 19 - A participação da(o) Diretora(or) de Escola que estiver afastada(o) de suas funções no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta se dará na seguinte conformidade:

I - Que estiverem afastadas em licença especial (gestante) **poderão participar** do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, devendo ser convocadas, por escrito e com a devida ciência, pela Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação.

II - Que estiverem afastadas(os) para tratamento de saúde, com retorno ao trabalho até término do prazo para inscrição, e que tenham efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias no ano vigente contados até o término do prazo para inscrição, **poderão participar** do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, devendo ser convocadas(os), por escrito e com a devida ciência, pela Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação.

III - Que estiverem prestando serviço na Secretaria Municipal de Educação **poderão participar** do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta.

IV - Que estiverem afastadas(os) para tratamento de saúde que não retornar ao trabalho até o término do prazo para inscrição, mesmo que tenha efetivamente prestado serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

por no mínimo 180 dias no ano vigente contados a partir de 1º de fevereiro até o término do prazo para inscrição, **não participarão** do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta.

V - Que estiverem afastadas(os) a qualquer título prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação, a(o) readaptada(o) e a(o) afastada(o) para tratamento de saúde que não retornar ao trabalho até o término do prazo para inscrição, **não participarão** do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta.

VI - Que não tenham efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias no ano vigente, contados a partir de 1º de fevereiro até o término do prazo para inscrição, **não participarão** do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta.

Capítulo V
Da(o) Assistente Educacional Pedagógica(o)

Art. 20 - A participação da(o) Assistente Educacional Pedagógica(o) que estiver afastada(o) de suas funções no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, se dará na seguinte conformidade:

I - Que estiverem afastadas em licença especial (gestante) **poderão participar** do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, devendo ser convocadas, por escrito e com a devida ciência, pelo Diretor de Escola, em se tratando de Assistentes Educacionais Pedagógicos lotados nas unidades escolares ou, pela Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, em se tratando de Assistentes Educacionais Pedagógicos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

II - Que estiverem afastadas(os) para tratamento de saúde, com retorno ao trabalho até término do prazo para inscrição, e que tenham efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias no ano vigente contados até o término do prazo para inscrição, **poderão participar** do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, devendo ser convocadas(os), por escrito e com a devida ciência, pela(o) Diretora(or) de Escola, em se tratando de Assistentes Educacionais Pedagógicas(os) lotadas(os) nas unidades escolares ou, pela Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, em se tratando de Assistentes Educacionais Pedagógicas(os) lotadas(os) na Secretaria Municipal de Educação.

III - Que estiverem prestando serviço na Secretaria Municipal de Educação **poderão participar** do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta.

IV - Que estiverem afastadas(os) para tratamento de saúde que não retornar ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

trabalho até o término do prazo para inscrição, mesmo que tenha efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias no ano vigente contados a partir de 1º de fevereiro até o término do prazo para inscrição, **não participará** do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta.

V - Que estiverem afastadas(os) a qualquer título prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação, a(o) readaptada(o) e a(o) afastada(o) para tratamento de saúde que não retornar ao trabalho até o término do prazo para inscrição, **não participará** do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, ficando à disposição da Secretaria Municipal da Educação, no ano letivo subsequente, para reassumirem seu cargo, independente da sua Unidade Escolar Sede.

VI - Que não tenham efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias no ano vigente, contados a partir de 1º de fevereiro até o término do prazo para inscrição, **não participará** do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta.

Capítulo VI
Da(o) Coordenadora(or) Pedagógica(o)

Art. 21 - A participação da(o) Coordenadora(or) Pedagógica(o) que estiver afastada(o) de suas funções no Processo de Atribuição se dará na seguinte conformidade:

I - Que estiver afastada em licença especial (gestante) **participará** do Processo de Atribuição, devendo ser convocada, por escrito e com a devida ciência, pela(o) Diretora(or) da unidade escolar onde atuou no ano de 2024.

II- Que estiver afastada(o) para tratamento de saúde, com retorno ao trabalho até término do prazo para inscrição, **participará** do Processo de Atribuição, devendo ser convocada(o), por escrito e com a devida ciência, pela(o) Diretora(or) da unidade escolar onde atuou no ano de 2024.

III- Que estiver afastada(o) para tratamento de saúde que não retornar ao trabalho até o término do prazo para inscrição, **não participará** do Processo de Atribuição, ficando a disposição da Secretaria Municipal de Educação no ano letivo subsequente, para reassumir seu cargo, em unidade escolar indicada pela Secretaria Municipal de Educação, mantida sua condição de volante.

IV - Que estiver afastada(o) a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação, que não retornar ao trabalho até o término do prazo para inscrição, **não participará** do Processo de Atribuição, ficando a disposição da Secretaria Municipal de Educação no ano letivo subsequente, para reassumir seu cargo, em unidade escolar indicada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Secretaria Municipal de Educação, mantida sua condição de volante.

Capítulo VII
Das(os) Docentes

Art. 22 - A participação da(o) Docente do Quadro do Magistério que estiver afastada(o) de suas funções no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, se dará na seguinte conformidade:

I - Que estiver afastada em licença especial (gestante) **poderá participar** do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, devendo ser convocada, por escrito e com a devida ciência, pela(o) Diretora(or) de sua unidade escolar sede.

II - Que estiverem afastadas(os) para tratamento de saúde, com retorno ao trabalho até término do prazo para inscrição, e que tenham efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias no ano vigente contados até o término do prazo para inscrição, **poderão participar** do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, devendo ser convocadas(os), por escrito e com a devida ciência pela(o) Diretora(or) de sua unidade escolar sede.

III- Que estiverem afastadas(os) para tratamento de saúde que não retornar ao trabalho até o término do prazo para inscrição, mesmo que tenha efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias no ano vigente contados a partir de 1º de fevereiro até o término do prazo para inscrição, **não participarão** do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, ficando à disposição da Secretaria Municipal da Educação, no ano letivo subsequente, para reassumirem seu cargo, independentemente de sua sede, ficando garantida a manutenção da sua jornada de trabalho.

VI - Que estiverem afastadas(os) a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação, a(o) readaptada(o) e a(o) afastada(o) para tratamento de saúde que não retornar ao trabalho até o último dia de inscrição, **não participarão** do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, ficando à disposição da Secretaria Municipal da Educação, no ano letivo subsequente, para reassumirem seu cargo, independentemente de sua sede, ficando garantida a manutenção da sua jornada de trabalho.

V - Que não tenham efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias no ano vigente, contados a partir de 1º de fevereiro até o término do prazo para inscrição, **não participarão** o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, ficando à disposição da Secretaria Municipal da Educação, no ano letivo subsequente, para reassumirem seu cargo, independentemente de sua sede, ficando garantida a manutenção da sua jornada de trabalho.

Art. 23 – A(O) Professora(or) PI e PII da Educação Infantil, a(o) Professora(or)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PI do Ensino Fundamental e a(o) Professora(or) PII do Programa de Educação Integral que ficar excedente em sua sede, adida(o), pela sua classificação, em virtude da diminuição da demanda escolar e reorganização/homologação de turmas/classes, deverá fazer sua inscrição para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta na Fase 2 (Secretaria Municipal da Educação), em sua unidade escolar sede. Para tanto, lhe será assegurado escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de mudar sua unidade escolar sede.

Art. 24 – A(O) Professora(or) PII do Ensino Fundamental regular que ficar excedente em sua sede, adida(o), pela sua classificação, em virtude da diminuição da demanda escolar e reorganização/homologação de turmas/classes deverá fazer sua inscrição para o Processo de Atribuição na Fase 2 (Secretaria Municipal da Educação), em sua unidade escolar sede. Para tanto, lhe será assegurado escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de ampliar sua jornada de trabalho.

§1º – A(O) Professora(or) PII da modalidade de Educação do Campo que optar por não compor sua jornada de acordo com os blocos de classes/turmas deverá fazer sua inscrição para o Processo de Atribuição na Fase 2 (Secretaria Municipal da Educação), em sua unidade escolar sede. Para tanto, lhe será assegurado escolher após as(os) professoras(es) que precisam completar jornada ou que ficaram adidas(os) e antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de ampliar sua jornada de trabalho.

§2º - Após o processo de remoção, as aulas livres do bloco de classes/turmas que não foram atribuídas na Fase 1 - Atribuição Interna, poderão ser atribuídas, primeiramente, as(aos) Professoras(es) II com sede em uma das unidades das Escolas do Campo, desde que mantidos os blocos de classes/turmas das respectivas unidades escolares, com objetivo de complementação e/ou ampliação de jornada.

Capítulo VIII

Das(os) Agentes Educacionais, Agentes Escolares e Educadoras(es) Infantis

Art. 25 - A inscrição da(o) Agente Educacional, da(o) Agente Escolar e Educadora(or) Infantil, ato personalíssimo da(o) interessada(o), é única por campo de atuação e deverá ser efetuada em formulário próprio. As(Os) profissionais lotadas(os) nas unidades escolares deverão efetuar sua inscrição na unidade sede e as(os) lotadas(os) no NGSAT/ Transporte Escolar na Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, conforme Resolução que dispõe sobre o cronograma.

Parágrafo Único - Somente poderá se inscrever e participar do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, a(o) profissional que tenha efetivamente prestado serviços por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

no mínimo 180 dias, contados a partir de 1º de fevereiro do ano vigente até o término do prazo para inscrição neste processo, bem como a(o) profissional afastada(o) para tratamento de saúde, com retorno ao trabalho até o término do prazo para inscrição e a afastada em licença especial.

Art. 26 - A(O) Diretora(or) de Escola e a Gerência do Transporte Escolar, no caso das(os) profissionais lotadas(os) no NGSAT/Transporte Escolar, deverão convocar, por escrito e com a devida ciência da(o) servidora(or), as(os) servidoras(es) efetivas(os) e volantes da unidade, a fim de efetuarem suas inscrições no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta.

Art. 27 - A participação da(o) Agente Educacional, da(o) Agente Escolar e Educadora(or) Infantil que estiver afastada(o) de suas funções, no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta se dará na seguinte conformidade:

I- Afastada em licença especial (gestante) **poderá participar** do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, devendo ser convocada, por escrito e com a devida ciência, pela(o) Diretora(or) de sua unidade escolar sede e, no caso das profissionais lotadas no NGSAT/Transporte Escolar, pela Gerência do Transporte Escolar.

II- Que estiverem afastadas(os) para tratamento de saúde, com retorno ao trabalho até término do prazo para inscrição, e que tenham efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias no ano vigente contados até o término do prazo para inscrição, **poderão participar** do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, devendo ser convocadas(os), por escrito e com a devida ciência pela(o) Diretora(or) de sua unidade escolar sede.

III- Que estiverem afastadas(os) para tratamento de saúde que não retornar ao trabalho até o término do prazo para inscrição, mesmo que tenha efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias no ano vigente contados a partir de 1º de fevereiro até o término do prazo para inscrição, **não participarão** do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, ficando à disposição da Secretaria Municipal da Educação, no ano letivo subsequente, para reassumir seu cargo na etapa/modalidade que estiver lotada(o), independentemente de sua sede.

IV- Que estiver afastada(o), prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação, em licença sem vencimento e a(o) readaptada(o) que não retornar ao trabalho até o término do prazo para inscrição, **não participarão** do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, ficando à disposição da Secretaria Municipal da Educação, no ano letivo subsequente, para reassumir seu cargo na etapa/modalidade que estiver lotada(o), independentemente de sua sede.

V- Que não tenham efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias no ano vigente, contados a partir de 1º de fevereiro até o término do prazo para inscrição, **não participarão** do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, ficando à disposição da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Municipal da Educação, no ano letivo subsequente, para reassumir seu cargo na etapa/modalidade que estiver lotada(o), independentemente de sua sede.

Art. 28- A(O) Agente Educacional, Agente Escolar e Educadora(or) Infantil que ainda não possui unidade escolar sede (volante) deverá, obrigatoriamente, efetuar sua inscrição na unidade escolar em que estiver atuando na data da inscrição.

Art. 29 - As inscrições realizadas nas unidades escolares deverão ser encaminhadas à Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, pela(o) Diretora(or) de Escola, para fins de classificação geral, conforme Resolução que dispõe sobre o cronograma.

Art. 30 – A(O) profissional efetiva(o) que ficar excedente em sua sede, adida(o), pela sua classificação, em virtude da diminuição da demanda escolar e reorganização/homologação de turmas/classes, deverá fazer sua inscrição para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, na Fase 2 (Secretaria Municipal da Educação), em sua unidade escolar sede. Para tanto, lhe será assegurado escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de mudar sua unidade escolar sede, sem, contudo, mudar seu campo de atuação (Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental, Educação Integral e Transporte Escolar), exceto quando não houver vaga livre no seu campo de atuação.

Capítulo XI

Das(os) Agentes Escolares de Serviços Públicos – Merendeira(o) Escolar

Art. 31 - A inscrição da(o) Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira(o) Escolar, ato personalíssimo da(o) interessada(o), será realizada conforme Resolução que dispõe sobre o cronograma, em formulário próprio, devendo ser efetuada na unidade escolar.

Parágrafo Único - Somente poderá se inscrever e participar do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, a(o) Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira(o) Escolar que tenha efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias, contados a partir de 1º de fevereiro do ano escolar vigente até o término do prazo para inscrição deste processo.

Art. 32- A participação da(o) Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira(o) Escolar que estiver afastada(o) de suas funções, no processo de remoção se dará na seguinte conformidade:

I- A Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira Escolar que estiver afastada em licença especial (gestante) **poderá** participar do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta devendo ser convocada, por escrito e com a devida ciência, pela(o) Diretora(or) de sua unidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

II-A (O) Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira (o) Escolar que estiver afastada(o) para tratamento de saúde, com retorno ao trabalho até o término do prazo para inscrição, **poderá** participar do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, devendo ser convocada(o), por escrito e com a devida ciência, pela(o) Diretora(or) de sua Unidade Escolar.

III- A (O) Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira(o) Escolar que estiver afastada(o), prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação, em licença sem vencimento e a(o) readaptada(o) que não retornar ao trabalho até o término do prazo para inscrição, **não participará** do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta ficando à disposição da Secretaria Municipal da Educação, no ano letivo subsequente.

Parágrafo Único – A (O) Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira (o) Escolar que não cumprir as exigências previstas no inciso II isto é, que estiver afastada(o) para tratamento de saúde sem previsão de retorno ao trabalho até o término do prazo para inscrição, **não participará** do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta ficando à disposição da Secretaria Municipal da Educação, no ano subsequente, para assumir seu cargo, independentemente de sua sede.

Art. 33 - A (O) Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira (o) Escolar que ainda não possui unidade escolar sede – volante – deverá obrigatoriamente efetuar sua inscrição, na unidade escolar em que estiver prestando serviços, no ano vigente, no período estabelecido em Resolução que dispõe sobre o cronograma.

Art. 34 – A (O) Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira(o) Escolar – efetiva(o), que ficar excedente em sua sede, adida(o), pela sua classificação, em virtude da diminuição da demanda escolar, deverá fazer sua inscrição para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta na unidade sede atual. Para tanto, lhe será assegurado escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de mudar sua unidade escolar sede.

Art. 35 - As inscrições realizadas nas Unidades Escolares deverão ser encaminhadas à Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, pela(o) Diretora(or) de Escola, para fins de classificação geral conforme Resolução que dispõe sobre o cronograma.

Capítulo X

Das(os) Assistentes Administrativas(os) da Educação

Art. 36 - A inscrição da(o) Assistente Administrativa(o) da Educação, ato personalíssimo da(o) interessada(o), seguirá as disposições contidas em Resolução própria, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

formulário específico, devendo ser efetuada na unidade escolar sede, em se tratando de efetiva(o) e, onde atua no presente ano letivo, em se tratando de volante, na(s) data(s) constantes na Resolução que dispõe sobre o Cronograma do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta 2024-2025.

Art. 37 - A participação da(o) Assistente Administrativo da Educação que estiver afastada(o) de suas funções, no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta se dará na seguinte conformidade:

I – A Assistente Administrativa da Educação efetiva que estiver afastada em licença especial (gestante) **poderá** participar do Processo de Remoção e Permuta, devendo ser convocada, por escrito e com a devida ciência, pela(o) Diretora(or) de sua Unidade Escolar Sede;

II - A Assistente Administrativa da Educação volante que estiver afastada em licença especial (gestante) **deverá** participar do Processo de Atribuição, devendo ser convocada, por escrito e com a devida ciência pela(o) Diretora(or) da Unidade Escolar em que estava atuando até o momento de seu afastamento.

III- A(O) Assistente Administrativa(o) da Educação efetiva(o) que estiver afastada(o) para tratamento de saúde, com retorno ao trabalho até o término do período de inscrição deste processo e que efetivamente tenha prestado serviços por no mínimo 180 dias, contados a partir do início do ano escolar vigente até o término do prazo para inscrição deste processo, **poderá** participar do Processo de Remoção e Permuta, devendo ser convocada(o), por escrito e com a devida ciência, pela(o) Diretora(or) de sua unidade escolar sede.

IV - A(O) Assistente Administrativa(o) da Educação volante que estiver afastada(o) para tratamento de saúde, com retorno ao trabalho até o término do período de inscrição deste processo, **deverá** participar do Processo de Atribuição, devendo ser convocada(o), por escrito e com a devida ciência, pela(o) Diretora(or) de sua unidade escolar em que estava atuando até o momento de seu afastamento.

V – A (O) Assistente Administrativo da Educação, efetivo ou volante, que estiver afastada(o) a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação, a(o) readaptada(o) e a(o) afastada(o) para tratamento de saúde que não retornar ao trabalho até o término do período de inscrição deste processo, **não participará** do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta ficando à disposição da Secretaria Municipal da Educação, no ano subsequente.

Art. 38 - As (Os) Assistentes Administrativas(os) da Educação – efetivas(os) – que ficarem excedentes em sua sede, adida(o), pela sua classificação, em virtude de extinção de vaga ou, aos que a Portaria de nomeação for cessada no decorrer do ano letivo, por não estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

correspondendo à atuação específica no Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral, conforme artigo 8º da Lei nº 10.384, de 08/12/21, deverão fazer sua inscrição para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta na sua Unidade Sede.

Parágrafo Único – As (Aos) adidas(os) será assegurado escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de mudar sua unidade escolar sede.

Art. 39 - As inscrições realizadas nas unidades escolares deverão ser encaminhadas à Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, pela(o) Diretora(or) de Escola, para fins de classificação geral nas datas constantes na Resolução que dispõe sobre o Cronograma Anual do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta 2024/2025.

Capítulo XI
Das(os) Auxiliares de Serviços Escolares

Art. 40 - A inscrição da(o) Auxiliar de Serviços Escolares, ato personalíssimo da(o) interessada(o), seguirá as disposições contidas em Resolução própria, em formulário específico, devendo ser efetuada na unidade escolar sede, em se tratando de efetiva(o) e, onde atua no presente ano letivo, em se tratando de volante, nas datas constantes na Resolução que dispõe sobre o Cronograma do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta 2024-2025.

Parágrafo Único - Somente poderá se inscrever e participar do Processo de Remoção e Permuta, a(o) Auxiliar de Serviços Escolares que tenha unidade escolar sede e efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias, contados a partir do início do ano escolar vigente até o término do prazo para inscrição deste processo.

Art. 41 - A participação da(o) Auxiliar de Serviços Escolares que estiver afastada(o) de suas funções, no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta se dará na seguinte conformidade:

I – A Auxiliar de Serviços Escolares efetiva que estiver afastada em licença especial (gestante) **poderá** participar do Processo de Remoção e Permuta, devendo ser convocada, por escrito e com a devida ciência, pela(o) Diretora(or) de sua Unidade Escolar Sede;

II - A Auxiliar de Serviços Escolares volante que estiver afastada em licença especial (gestante) **deverá** participar do Processo de Atribuição, devendo ser convocada, por escrito e com a devida ciência pela(o) Diretora(or) da Unidade Escolar em que estava atuando até o momento de seu afastamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

III- A(O) Auxiliar de Serviços Escolares efetiva(o) que estiver afastada(o) para tratamento de saúde, com retorno ao trabalho até o término do período de inscrição deste processo e que efetivamente tenha prestado serviços por no mínimo 180 dias, contados a partir do início do ano escolar vigente até o término do prazo para inscrição deste processo, **poderá** participar do Processo de Remoção e Permuta, devendo ser convocada(o), por escrito e com a devida ciência, pela(o) Diretora(or) de sua unidade escolar sede.

IV - A(O) Auxiliar de Serviços Escolares volante que estiver afastada(o) para tratamento de saúde, com retorno ao trabalho até o término do período de inscrição deste processo, **deverá** participar do Processo de Atribuição, devendo ser convocada(o), por escrito e com a devida ciência, pela(o) Diretora(or) de sua unidade escolar em que estava atuando até o momento de seu afastamento.

V – A (O) Auxiliar de Serviços Escolares, efetiva(o) ou volante, que estiver afastada(o) a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação, a(o) readaptada(o) e a(o) afastada(o) para tratamento de saúde que não retornar ao trabalho até o término do período de inscrição deste processo, **não participará** do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta ficando à disposição da Secretaria Municipal da Educação, no ano subsequente.

Art. 42 - As (Os) Auxiliares de Serviços Escolares – efetivas(os) – que ficarem excedentes em sua sede, adidas(os) pela sua classificação, em virtude de extinção de vaga ou, aos que a Portaria de nomeação for cessada no decorrer do ano letivo, por não estar correspondendo à atuação específica no Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral, conforme artigo 8º da Lei nº 10.384, de 08/12/21, deverão fazer sua inscrição para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta na sua unidade sede.

Parágrafo Único – As(Aos) adidas(os) será assegurado escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de mudar sua unidade escolar sede.

Art. 43 - As inscrições realizadas nas unidades escolares deverão ser encaminhadas à Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, pela(o) Diretora(or) de Escola, para fins de classificação geral na(s) data(s) constantes na Resolução que dispõe sobre o Cronograma Anual do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta 2024-2025.

Capítulo XII
Das Disposições Finais

Art. 44 - Todos os atos pertinentes a este processo configuram-se como ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

personalíssimo, devendo ser feito pela(o) própria(o) interessada(o). Na eventual impossibilidade, poderão ser efetuados por procuração, em impresso próprio e com firma reconhecida, devendo ser apresentados os instrumentos de mandato e o documento de identidade do procurador.

Art. 45 – O ato da inscrição no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta implica no conhecimento e na tácita aceitação por parte das(os) profissionais das regras tratadas nesta Resolução.

Art. 46 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções SME nº 20/2023, de 25 de outubro de 2023 e SME nº 35/2023, de 01 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 5071/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

CONTRATO (INICIAL) N.º 1777-2024 de 25/06/2024

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 1777-2024-01PRO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: PEMCEL PROJETO DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO CIVIL, ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PROCON - ARARAQUARA CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

MOTIVO: a prorrogação da execução no período de 30/09/2024 a 29/10/2024 e vigência no período de 22/12/2024 a 20/01/2025.

Araraquara, 30 de outubro de 2.024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024, Processo Licitatório nº 298/2024, para o contrato com a empresa BIOCAM EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é Aquisição de materiais hospitalares (conector de adaptação para tubo corrugado/adaptador para umidificador/ cotovelo expiratório e válvula de segurança para alívio de pressão), utilizados nos equipamentos da Marca FANEM - Babypap e Babypuff, com fundamento no artigo 74 inciso I, da Lei 14.133/21, pelo valor de R\$ 12.653,50 (Doze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), tendo presente o constante dos autos do processo licitatório nº 298/2024, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Araraquara, 25 de outubro de 2024.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva
FUNGOTA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4509/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023

CONTRATO (INICIAL): N.º 5975-2024 de 24/06/2024

CONTRATO (ADITIVO) N.º 5975-2024-01SUSP de 30/10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PÚBLICA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, INSUMOS E QUAISQUER MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NESTE EDITAL, COM DURAÇÃO DE 12 MESES PRORROGÁVEIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

MOTIVO: a suspensão temporária e excepcional da vigência do Contrato no período de 01/11/2024 a 31/12/2024, sendo o prazo de vigência automaticamente prorrogado até a data de 24/08/2025.

Araraquara, 30 de outubro de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Intimação de Limpeza de Passeios Públicos nº 593 de 01/11/2024

Limpeza de passeios públicos situados dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos do artigo 6, Capítulo II, da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a conservarem em perfeito estado de asseio seus passeios públicos, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo a vizinhança e à coletividade, tendo para tal o prazo de **10 (DEZ) dias** a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a 01 (UMA) UFM (Unidade Fiscal Municipal) POR METRO LINEAR da testada do imóvel.

Nº INTIMAÇÃO	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
46341/2024	JACQUELINE DA SILVA MATOS	23.170.001.00	AV JOSE BENEVENUTO FORTES Nº 1109 LOTE 990 QUADRA 34 LAURA MOLINA (PQ RES) ARARAQUARA SP CEP 14806-358	AV JOSE BENEVENUTO FORTES Nº 1109 ROMILDA TAPARELLI BARBIERI PQ RES LAURA MOLINA CEP 14806-358 ARARAQUARA SP
47291/2024	VAGNER DE SOUZA FERREIRA (ESPOLIO DE MARIA AMELIA DO AMARAL FARIA)	06.472.015.00	R JOAO RENATO DA SILVA Nº 0 LOTE P514 QUADRA 017 GRAMADO II (PQ) ARARAQUARA SP CEP 14811-163	R JOAO RENATO DA SILVA Nº 141 GRAMADO II (PQ) CEP 14811-163 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JIO*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Intimação de Conservação e/ou Construção de Mureta e Passeio Público
Nº 594 de 01/11/2024

Conservação e/ou construção de mureta e passeio público fronteiro a imóveis situados dentro do perímetro urbano do município. Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos do artigo 116 da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam INTIMADOS, por meio deste, a construírem, obedecendo ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,50 cm e passeio público, não sendo permitido o uso de pisos lisos ou que venham assim a ficar em dias chuvosos, bem como criar degraus ou desníveis que possam ocasionar acidentes bem como conservá-los em perfeito estado, tendo para tal o prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a 03 (três) UFM's (Unidades Fiscais Municipais) por metro linear da testada do imóvel.

Nº DA INTIMAÇÃO	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
47294/2024	VAGNER DE SOUZA FERREIRA (ESPOLIO DE MARIA AMELIA DO AMARAL FARIA)	06.472.031.00	AV JOAQUIM VIEIRA DOS SANTOS Nº 0 LOTE P514 QUADRA 17 GRAMADO II (PQ) ARARAQUARA SP CEP 14811-120	R JOAO RENATO DA SILVA Nº 141 GRAMADO II (PQ) CEP 14811-163 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JIO*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Intimação de Limpeza de Quintal nº 595 de 01/11/2024

Limpeza de quintais situados dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos dos artigos 148 e 149, Capítulo X, da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, Lei Complementar nº 902 de 04 de abril de 2019 e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a conservarem em perfeito estado de asseio seus quintais, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade, tendo para tal o prazo de **10 (dez) dias** a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a **10% ou 15% UFM (Unidade Fiscal Municipal) POR METRO QUADRADO** da testada do imóvel.

Nº INTIMAÇÃO	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
47279/2024	ANTONIO ALVES DE CAMPOS (VICENTE BORBA)	13.075.012.00	AV LUIZ VAZ DE CAMOES Nº 1806 LOTE 32 CARMO ARARAQUARA SP CEP 14800-160	RUA ALTO GARCAS Nº 532 QUITANDINHA CEP 14800-025 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*JIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Intimação de Conservação de Edificações Urbanas Abandonadas nº 596
De 01/11/2024

Conservação de edificações urbanas abandonadas situadas dentro do perímetro urbano do Município

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos termos dos Artigos 3º, § 3º, I; e § 4º, I, da Lei Municipal nº 7.733, de 24 de maio de 2012 e alterações da Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a lacrar ou tornar habitável e limpar os imóveis abaixo relacionados, no prazo de **30 (TRINTA) DIAS** a partir da data desta publicação.

Nº INTIMAÇÃO	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
47308/2024	JOSÉ CICERO ROSA (LOTEPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA)	25.066.022.00	AV FRANCISCO PARISI Nº 0 LOTE 22-A QUADRA 66 SAO PAULO (PQ RESID) ARARAQUARA SP CEP 14811-476	AV FRANCISCO PARISI Nº 0 JD SAO PAULO CEP 00000-000 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*JIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 663 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº 653 de 27 de setembro de 2024, que nomeou o (a) candidato (a) JULIA ONISHI FRANCO portador (a) do RG nº 458958451, para o cargo público efetivo de MÉDICO DE SAÚDE COMUNITÁRIA 1001 da Tabela II do Anexo I-C, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei Nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº 002/2024, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº1939 de 21 de novembro de 1972, por não comparecer no prazo estipulado de acordo com a convocação do candidato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 31 (trinta e um) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 664 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) candidato (a) MARCELA SCALIA, portador(a) do RG nº11373167, para o cargo público efetivo de MÉDICO DE SAÚDE COMUNITÁRIA Referência: 1001 da Tabela II do Anexo I-C , nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº 002/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 31 (trinta e um) de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.356, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Autógrafo nº 325/2024 – Projeto de Lei nº 336/2024

Ratifica a extinção da Controladoria do Transporte de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 29 de outubro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a extinção da Controladoria do Transporte de Araraquara, abrangidos sua estrutura e seu quadro de pessoal, em razão da Lei nº 10.565, de 3 de agosto de 2022.

Parágrafo único. Para fins da extinção da Controladoria do Transporte de Araraquara, nos termos do Decreto nº 12.973, de 9 de agosto de 2022, e do Decreto nº 13.590, de 19 de junho de 2024, ficou:

I – incorporado o patrimônio da extinta Controladoria do Transporte de Araraquara ao patrimônio do município de Araraquara;

II – subrogada subjetivamente a extinta Controladoria do Transporte de Araraquara em todos os contratos, avenças, convênios e demais atos e negócios jurídicos em que seja parte, pelo município de Araraquara; e

III – sucedida a extinta Controladoria do Transporte de Araraquara pelo município de Araraquara em todos os seus direitos e deveres.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 30 de outubro de 2024.

DAMIANO BARBIERO NETO

Prefeito Municipal em Exercício

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 93925/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.357, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Autógrafo nº 324/2024 – Projeto de Lei nº 335/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 13.128.835,34 (treze milhões, cento e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), para suplementação de dotações orçamentárias relativas à folha de pagamento dos funcionários públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 29 de outubro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 13.128.835,34 (treze milhões, cento e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), para suplementação de dotações orçamentárias relativas à folha de pagamento dos funcionários públicos municipais, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.03.01	PROCURADORIA GERAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0013	ADVOCACIA DO MUNICÍPIO	
04.122.0013.2	Atividade	
04.122.0013.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 587.489,48
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 587.489,48
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0013	ADVOCACIA DO MUNICÍPIO	
04.122.0013.2	Atividade	
04.122.0013.2.018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DÍVIDA ATIVA	R\$ 62.172,34
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.482,05
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 11.690,29
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR	
02.05.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
14.422.0017	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS	
14.422.0017.2	Atividade	
14.422.0017.2.050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CENTRO DE REFERÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS	R\$ 91.622,77
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 73.725,32
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 17.897,45
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.05.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
14.122.0020	REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES DE GÊNERO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES	
14.122.0020.2	Atividade	
14.122.0020.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 24.633,30
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 21.633,30
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.05.06	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
14.422.0027	OUVIDORIA GERAL	
14.422.0027.2	Atividade	
14.422.0027.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 6.088,61
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 3.088,61
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.07.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122.0003	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
15.122.0003.2	Atividade	
15.122.0003.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 35.616,68
CATEGORIA ECONÔMICA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 26.121,77
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 9.494,91
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122.0053	GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0053.2	Atividade	
15.122.0053.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 25.423,62
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 25.423,62
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0077	GESTÃO EM SAÚDE: APOIANDO E AVALIANDO O CUIDAR DA VIDA NO SUS, COM PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	
10.122.0077.2	Atividade	
10.122.0077.2.194	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPs	R\$ 477.531,04
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 426.790,15
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 50.740,89
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0081	SOS: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
10.302.0081.2	Atividade	
10.302.0081.2.205	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE URG-EMERG (UPAS, SAMU, CENTRAL REG. DE URG. E UNIDADE MELHADO)	R\$ 1.482.254,93
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.482.254,93
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.304.0078	VIGILÂNCIA EM SAÚDE: O SUS CUIDANDO DE VOCÊ	
10.304.0078.2	Atividade	
10.304.0078.2.200	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	R\$ 211.099,28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 211.099,28
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.0078	VIGILÂNCIA EM SAÚDE: O SUS CUIDANDO DE VOCÊ	
10.305.0078.2	Atividade	
10.305.0078.2.199	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - VE E CONTROLE DE VETORES - CV	R\$ 709.678,33
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 690.301,02
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 19.377,31
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
12.122.0106.2	Atividade	
12.122.0106.2.252	ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	R\$ 87.114,78
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 71.738,16
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 15.376,62
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0076	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS	
12.365.0076.2	Atividade	
12.365.0076.2.219	SUBSÍDIO PLANO DE SAÚDE	R\$ 100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0083	ENFRENTAMENTO A EPIDEMIAS E PANDEMIAS	
12.365.0083.2	Atividade	
12.365.0083.2.208	COMBATE A EPIDEMIAS E/OU PANDEMIAS	R\$ 24.009,04
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 20.020,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 3.989,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL	
12.365.0107.2	Atividade	
12.365.0107.2.253	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 3.041.388,52
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 2.252.856,41
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 618.532,11
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 170.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0110	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0110.2	Atividade	
12.365.0110.2.273	APOIO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 630.582,36
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 472.573,89
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 133.008,47
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 25.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
12.122.0106.2	Atividade	
12.122.0106.2.252	ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	R\$ 128.768,80
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 103.289,87
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 25.478,93
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0076	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS	
12.361.0076.2	Atividade	
12.361.0076.2.219	SUBSÍDIO PLANO DE SAÚDE	R\$ 50.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0108	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
12.361.0108.2	Atividade	
12.361.0108.2.255	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL	R\$ 926.755,86
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 685.721,87
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 161.033,99
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 80.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0110	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0110.2	Atividade	
12.361.0110.2.273	APOIO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 292.836,39
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 219.236,87
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 57.599,52
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 16.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0117	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0117.2	Atividade	
12.361.0117.2.272	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 176.289,20
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 135.377,54
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 40.911,66
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.10.03	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.364	ENSINO SUPERIOR	
12.364.0116	CURSINHO POPULAR E POLO	
12.364.0116.2	Atividade	
12.364.0116.2.270	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO	R\$ 27.404,72
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 22.340,54
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 5.064,18
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.10.04	FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0108	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
12.361.0108.2	Atividade	
12.361.0108.2.276	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES (ENS. FUNDAMENTAL)	R\$ 700.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 700.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL	
12.365.0107.2	Atividade	
12.365.0107.2.275	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - REMUNERAÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO (EDUCAÇÃO INFANTIL)	R\$ 410.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 410.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.11.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0034	GESTÃO E FOMENTO DOS DIREITOS SOCIAIS POR MEIO DA CULTURA	
13.392.0034.2	Atividade	
13.392.0034.2.059	DIFUSÃO E FOMENTO DE ATIVIDADES EM ARTE E CULTURA	R\$ 3.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.122.0003	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
08.122.0003.2	Atividade	
08.122.0003.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 1.194.576,05
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 927.802,95
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 266.773,10
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

08.122.0071	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL	
08.122.0071.2	Atividade	
08.122.0071.2.146	CONSELHO TUTELAR	R\$ 33.613,51
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 28.449,45
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 5.164,06
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.12.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0003	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
08.244.0003.2	Atividade	
08.244.0003.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 101.148,26
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 89.961,18
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 11.187,08
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
27.122.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER	
27.122.0030.2	Atividade	
27.122.0030.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 210.908,71
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 164.416,48
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 46.492,23
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.13.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0032	ESCOLINHAS DE ESPORTES	
27.812.0032.2	Atividade	
27.812.0032.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 148.912,21
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 148.912,21
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
02.14.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
20	AGRICULTURA	
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
20.122.0065	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	
20.122.0065.2	Atividade	
20.122.0065.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 59.433,20
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 46.216,50
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 13.216,70
FONTE DE RECURSO		
02.14.05	1 - Tesouro	
02.14.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TECNOLOGIA E TURISMO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0067	INDÚSTRIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
04.122.0067.2	Atividade	
04.122.0067.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 134.076,31
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 122.712,13
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 11.364,18
FONTE DE RECURSO		
02.15	1 - Tesouro	
02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
02.15.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
24	COMUNICAÇÕES	
24.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
24.122.0004	DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	
24.122.0004.2	Atividade	
24.122.0004.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 25.308,42
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 25.308,42
FONTE DE RECURSO		
02.16	1 - Tesouro	
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	
02.16.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
06.122.0037	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO	
06.122.0037.2	Atividade	
06.122.0037.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 131.451,18
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 131.451,18
FONTE DE RECURSO		
02.20	1 - Tesouro	
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.20.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0089	COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES AOS SERVIDORES	
04.122.0089.2	Atividade	
04.122.0089.2.216	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	R\$ 459.333,98
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R\$ 459.333,98
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
11	TRABALHO	
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	
11.334.0011	PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À FOME	
11.334.0011.2	Atividade	
11.334.0011.2.101	PROGRAMA JOVEM CIDADÃO	R\$ 200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$ 200.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.20.07	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO NAS RELAÇÕES LABORAIS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0129	GESTÃO DA COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO NAS RELAÇÕES LABORAIS	
04.122.0129.2	Atividade	
04.122.0129.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 8.609,19
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.609,19
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.21	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
02.21.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO AMBIENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
18	GESTÃO AMBIENTAL	
18.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
18.122.0029	GESTÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
18.122.0029.2	Atividade	
18.122.0029.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 39.988,27
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 22.428,48
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 17.559,79
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.21.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ÁREAS VERDES E DE COMBATE À POLUIÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
18	GESTÃO AMBIENTAL	
18.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
18.122.0028	CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE	
18.122.0028.2	Atividade	
18.122.0028.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 11.909,06
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 11.909,06
FONTE DE RECURSO		
1 - Tesouro		
02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
02.36.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PEDÁGIO E TERMINAIS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
04.331.0076	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS	
04.331.0076.2	Atividade	
04.331.0076.2.219	SUBSÍDIO PLANO DE SAÚDE	R\$ 3.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
FONTE DE RECURSO		
1 - Tesouro		
02.37	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.37.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE GOVERNANÇA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0130	GESTÃO DA COORDENADORIA EXECUTIVA DE GOVERNANÇA	
04.122.0130.2	Atividade	
04.122.0130.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 3.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
FONTE DE RECURSO		
1 - Tesouro		
02.38	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
02.38.02	COORDENADORIA EXECUTIVA FINANCEIRA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0120	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA MUNICIPAL	
04.123.0120.2	Atividade	
04.123.0120.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 51.806,94
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 48.534,57
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 3.272,37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro
------------------	-------------

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais e totais de dotações no valor de R\$ 13.128.835,34 (treze milhões, cento e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	GABINETE DO PREFEITO	
02.02.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE BEM-ESTAR ANIMAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
18	GESTÃO AMBIENTAL	
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.0012	BEM-ESTAR ANIMAL	
18.541.0012.1	Projeto	
18.541.0012.1.026	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO BEM-ESTAR ANIMAL	R\$ 3.000.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 3.000.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR	
02.05.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
14.243.0018	POLÍTICAS PARA JUVENTUDE	
14.243.0018.1	Projeto	
14.243.0018.1.270	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE	R\$ 950.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 950.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.05.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS ÉTNICO-RACIAIS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
14.422.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
14.422.0049.1	Projeto	
14.422.0049.1.268	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO CENTRO AFRO	R\$ 3.000.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 3.000.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.07.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO URBANO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122.0095	PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	
15.122.0095.1	Projeto	
15.122.0095.1.304	CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS URBANAS	R\$ 876.609,07
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 876.609,07
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
15.451.0049.1	Projeto	
15.451.0049.1.290	FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA IV	R\$ 3.189.226,27
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 3.189.226,27
FONTE DE RECURSO	7 - Operações de Crédito	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.04	FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL	
12.365.0107.2	Atividade	
12.365.0107.2.277	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES (EDUCAÇÃO INFANTIL)	R\$ 1.110.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.110.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
02.14.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
11	TRABALHO	
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	
11.334.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
11.334.0049.1	Projeto	
11.334.0049.1.269	AMPLIAÇÃO DO QUILOMBO ROSA	R\$ 1.000.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.000.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
02.36.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PEDÁGIO E TERMINAIS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0104	PEDÁGIO MUNICIPAL DE BUENO DE ANDRADA	
26.782.0104.2	Atividade	
26.782.0104.2.248	MANUTENÇÃO DE PRAÇA DO PEDÁGIO MUNICIPAL DE BUENO DE ANDRADA	R\$ 3.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 30 de outubro de 2024.

DAMIANO BARBIERO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 94637/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.358, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Autógrafo nº 326/2024 – Projeto de Lei nº 337/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.499.587,61 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias da Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, e da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 29 de outubro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.499.587,61 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias da Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, e da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	GABINETE DO PREFEITO	
02.02.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE BEM-ESTAR ANIMAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
18	GESTÃO AMBIENTAL	
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.0012	BEM-ESTAR ANIMAL	
18.541.0012.2	Atividade	
18.541.0012.2.180	ATIVIDADES DE BEM-ESTAR ANIMAL	R\$ 875.054,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 875.054,00
FONTE DE RECURSO		
1 - Tesouro		
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0033	SAÚDE NA PRAÇA	
27.812.0033.2	Atividade	
27.812.0033.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 395.248,25
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 395.248,25
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
02.14.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TECNOLOGIA E TURISMO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.695	TURISMO	
23.695.0068	PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TURISMO	
23.695.0068.1	Projeto	
23.695.0068.1.289	SINALIZAÇÃO PARA O CICLOTURISMO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	R\$ 25.236,70
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 25.236,70
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	
02.16.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	
26.183.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.183.0093.2	Atividade	
26.183.0093.2.067	CENTRO DE OPERAÇÕES E INTELIGÊNCIA	R\$ 204.048,66
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 204.048,66
FONTE DE RECURSO 3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários proveniente de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.499.587,61 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.07.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO URBANO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122.0095	PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.122.0095.1	Projeto	
15.122.0095.1.304	CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS URBANAS	R\$ 1.474.350,91
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.474.350,91
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
02.14.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TECNOLOGIA E TURISMO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.695	TURISMO	
23.695.0068	PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TURISMO	
23.695.0068.2	Atividade	
23.695.0068.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.695	TURISMO	
23.695.0068	PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TURISMO	
23.695.0068.2	Atividade	
23.695.0068.2.118	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS	R\$ 10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.695	TURISMO	
23.695.0068	PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TURISMO	
23.695.0068.2	Atividade	
23.695.0068.2.119	REALIZAÇÃO DE PLANOS DE MÍDIA PARA DIVULGAÇÃO DO MIT	R\$ 5.236,70
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.236,70
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 30 de outubro de 2024.

DAMIANO BARBIERO NETO

Prefeito Municipal em Exercício

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 94757/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.359, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Autógrafo nº 327/2024 – Projeto de Lei nº 338/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 9.322.919,16 (nove milhões, trezentos e vinte e dois mil, novecentos e dezenove reais e dezesseis centavos), destinado a reforçar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 29 de outubro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 9.322.919,16 (nove milhões, trezentos e vinte e dois mil, novecentos e dezenove reais e dezesseis centavos), destinado a reforçar dotações orçamentárias referentes aos serviços terceirizados e gêneros alimentícios à alimentação escolar, publicações oficiais, mobiliários, serviços de segurança e transporte escolar, peças para manutenção da frota, vale alimentação dos servidores e outras despesas necessárias às unidades escolares, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
12.122.0106.2	Atividade	
12.122.0106.2.003	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	R\$ 50.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0076	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS	
12.365.0076.2	Atividade	
12.365.0076.2.192	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 800.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 800.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL	
12.365.0107.2	Atividade	
12.365.0107.2.253	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 464.854,97
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 369.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 95.854,97
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0076	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS	
12.361.0076.2	Atividade	
12.361.0076.2.192	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.800.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.800.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0117	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0117.2	Atividade	
12.361.0117.2.271	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO	R\$ 980.000,24
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 980.000,24
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0117	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0117.2	Atividade	
12.361.0117.2.272	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 113.638,09
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 113.638,09



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.10.03	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
12.122.0106.2	Atividade	
12.122.0106.2.252	ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	R\$ 1.900.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.900.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.364	ENSINO SUPERIOR	
12.364.0116	CURSINHO POPULAR E POLO	
12.364.0116.2	Atividade	
12.364.0116.2.270	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO	R\$ 7.743,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 7.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 743,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.10.05	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0110	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0110.2	Atividade	
12.361.0110.2.256	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 1.345.720,80
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 1.200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 145.720,80
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0110	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0110.2	Atividade	
12.365.0110.2.256	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 1.860.962,06
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 1.700.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 160.962,06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro
------------------	-------------

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
12.122.0106.2	Atividade	
12.122.0106.2.002	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL/PUBLICIDADE	R\$ 30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.365.0049.1	Projeto	
12.365.0049.1.031	REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS ESCOLARES	R\$ 23.460,91
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 23.460,91
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.365.0049.1	Projeto	
12.365.0049.1.291	TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - REFORMA CER RUBENS CRUZ I	R\$ 870.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 870.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.365.0049.1	Projeto	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.365.0049.1.292	TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - REFORMA CER RUBENS CRUZ II	R\$ 870.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 870.000,00
FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.365.0049.1	Projeto	
12.365.0049.1.293	TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - Nº 954250-1 - REFORMA CER ZILDA MARTINS PIERRI	R\$ 940.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 940.000,00
FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.365.0049.1	Projeto	
12.365.0049.1.294	TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - Nº 954237-1 - REFORMA CER EUNICE BONILHA TOLEDO PIZA	R\$ 380.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 380.000,00
FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.365.0049.1	Projeto	
12.365.0049.1.296	TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - REFORMA CER ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA	R\$ 370.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 370.000,00
FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.365.0049.1	Projeto	
12.365.0049.1.297	TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - Nº 954241-1 - REFORMA CER CONCHETA SMIRNE MENDONÇA	R\$ 390.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 390.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.365.0049.1	Projeto	
12.365.0049.1.298	TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - REFORMA CER PADRE MÁRIO CAVARETTI FILHO	R\$ 400.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 400.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.365.0049.1	Projeto	
12.365.0049.1.299	TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - REFORMA CER EDUARDO BORGES COELHO	R\$ 560.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 560.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.365.0049.1	Projeto	
12.365.0049.1.300	TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - REFORMA CER RICARDO C. C. MONTEIRO	R\$ 460.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 460.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.365.0049.1	Projeto	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.365.0049.1.314	TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - Nº 959108-1 - AMPLIAÇÃO CER PROF. JOSÉ ÊNIO CASALECCHI	R\$ 9.463,39
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 9.463,39
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.365.0049.1	Projeto	
12.365.0049.1.315	TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - Nº 959109-1 - AMPLIAÇÃO CER PROFª LOURDES APPARECIDA CARVALHO PRADA	R\$ 1.463,39
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.463,39
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.365.0049.1	Projeto	
12.365.0049.1.316	TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - Nº 959110-1 - AMPLIAÇÃO CER PREFEITO CLODOALDO MEDINA	R\$ 1.463,39
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.463,39
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.365.0049.2	Atividade	
12.365.0049.2.251	SOS ESCOLA	R\$ 50.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL	
12.365.0107.2	Atividade	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.365.0107.2.253	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0114	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0114.2	Atividade	
12.367.0114.2.264	EDUCAÇÃO A ALUNOS COM DEF. OU TRANST. GLOBAL DO DESENVOLV.- EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.361.0049.1	Projeto	
12.361.0049.1.031	REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS ESCOLARES	R\$ 185.619,39
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 185.619,39
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.361.0049.1	Projeto	
12.361.0049.1.301	TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - Nº 954248-1 - REFORMA EMEF ALTAMIRA AMORIM MANTESE	R\$ 370.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 370.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.361.0049.1	Projeto	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.361.0049.1.302	TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - REFORMA EMEF CAIC RUBENS CRUZ	R\$ 1.409.886,06
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.409.886,06
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.361.0049.1	Projeto	
12.361.0049.1.303	TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - REFORMA CAIC RICARDO C. C. MONTEIRO	R\$ 1.450.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.450.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.361.0049.1	Projeto	
12.361.0049.1.317	TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - Nº 959111-1 - QUADRA COBERTA EMEF OLGA FERREIRA CAMPOS	R\$ 207.299,54
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 207.299,54
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0108	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
12.361.0108.2	Atividade	
12.361.0108.2.255	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL	R\$ 200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 200.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0112	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0112.2	Atividade	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.366.0112.2.259	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R\$	4.505,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.505,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
12.367.0114	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
12.367.0114.2	Atividade		
12.367.0114.2.266	BOLSA DE ESTUDO A ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO	R\$	15.120,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$	15.120,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
12.367.0114	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
12.367.0114.2	Atividade		
12.367.0114.2.384	EDUCAÇÃO A ALUNOS COM ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÕES - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	1.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	500,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.10.03	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
12.244.0116	CURSINHO POPULAR E POLO		
12.244.0116.2	Atividade		
12.244.0116.2.269	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CURSINHO	R\$	13.638,09
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	13.638,09
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 30 de outubro de 2024.

DAMIANO BARBIERO NETO

Prefeito Municipal em Exercício

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 94807/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.360, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Autógrafo nº 328/2024 – Projeto de Lei nº 339/2024

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 12.112.756,31 (doze milhões, cento e doze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos), destinados a reforço de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 29 de outubro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de 12.112.756,31 (doze milhões, cento e doze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) da Secretaria Municipal da Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.122	Administração Geral		
10.122.0076	Auxílios, Benefícios e Subsídios aos Servidores Públicos Municipais		
10.122.0076.2	Atividade		
10.122.0076.2.192	Auxílio Alimentação	R\$	2.312.036,99
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.312.036,99
FONTE DE RECURSO 1 – Recursos Próprios do Tesouro			
10	Saúde		
10.305	Vigilância Epidemiológica		
10.305.0078	Vigilância em Saúde: O SUS Cuidando de Você		
10.305.0078.2	Atividade		
10.305.0078.2.199	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Vigilância Epidemiológica - VE e Controle De Vetores - CV	R\$	102.653,76
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	102.653,76



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FONTE DE RECURSO	3 – Recursos Próprios Vinculados a Fundo		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.1	Projeto		
10.302.0080.1.027	Expansões, Reformas e Ampliações de Unidades De Saúde	R\$	1.000.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	1.000.000,00
FONTE DE RECURSO	1 – Recursos Próprios do Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R\$	8.044.584,71
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	8.044.584,71
FONTE DE RECURSO	5 – Transferências de Recursos Federais – Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		
10.303.0082	Assistência Farmacêutica		
10.303.0082.2	Atividade		
10.303.0082.2.206	Manutenção da Assistência Farmacêutica	R\$	653.480,85
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$	653.480,85
FONTE DE RECURSO	1 – Recursos Próprios do Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 2º desta lei será coberto por:

I – excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de recursos financeiros repassados pela Portaria MS/GM nº 5.424, de 24 de setembro de 2024, no valor de R\$ 440.977,45 (quatrocentos e quarenta mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); e

II – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, no valor de R\$ 11.671.778,86 (onze



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

milhões, seiscentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme descritas a seguir:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.122	Administração Geral		
10.122.0077	Gestão em Saúde: Apoiando e Avaliando o Cuidar da Vida no SUS, com Participação e Controle Social.		
10.122.0077.2	Atividade		
10.122.0077.2.002	Comunicação Institucional/Publicidade	R\$	200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO		1 – Recursos Próprios do Tesouro	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO		3 – Recursos Próprios Vinculados a Fundo	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.122	Administração Geral		
10.122.0077	Gestão em Saúde: Apoiando e Avaliando o Cuidar da Vida no SUS, com Participação e Controle Social.		
10.122.0077.2	Atividade		
10.122.0077.2.194	Manutenção das Atividades de Apoio às Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	R\$	335.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	250.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	R\$	35.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	15.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	35.000,00
FONTE DE RECURSO		1 – Recursos Próprios do Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.122	Administração Geral		
10.122.0077	Gestão em Saúde: Apoiando e Avaliando o Cuidar da Vida no SUS, com Participação e Controle Social.		
10.122.0077.2	Atividade		
10.122.0077.2.197	Manutenção das Atividades Desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Saúde	R\$	10.800,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.800,00
FONTE DE RECURSO		1 – Recursos Próprios do Tesouro	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.305	Vigilância Epidemiológica		
10.305.0078	Vigilância em Saúde: O SUS Cuidando de Você		
10.305.0078.2	Atividade		
10.305.0078.2.199	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Vigilância Epidemiológica - VE e Controle De Vetores - CV	R\$	8.967,53
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$	815,23
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	8.152,30
FONTE DE RECURSO	1 – Recursos Próprios do Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.304	Vigilância Sanitária		
10.304.0078	Vigilância em Saúde: O SUS Cuidando de Você		
10.304.0078.2	Atividade		
10.304.0078.2.200	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços da Vigilância Sanitária - VISA	R\$	207.914,35
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	48.440,75
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	67.852,84
FONTE DE RECURSO	1 – Recursos Próprios do Tesouro		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.653,76
FONTE DE RECURSO	3 – Recursos Próprios Vinculados à Fundo		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	73.877,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.090,00
FONTE DE RECURSO	5 – Transferências de Recursos Federais – Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde Mais Perto de Você: Ampliando Acesso e Qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.1	Projeto		
10.301.0079.1.027	Expansões, Reformas e Ampliações de Unidades De Saúde	R\$	2.500.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	2.500.000,00
FONTE DE RECURSO	1 – Recursos Próprios do Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde Mais Perto de Você: Ampliando Acesso e Qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.2	Atividade		
10.301.0079.2.201	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde - APS	R\$	42.967,72
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$	8.152,30
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	R\$	8.152,30
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	16.304,60
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	358,52
FONTE DE RECURSO	1 – Recursos Próprios do Tesouro		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	R\$	10.000,00
FONTE DE RECURSO	5 – Transferências de Recursos Federais – Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.202	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada	R\$	5.322.479,30
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	263.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	R\$	30.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	3.668,54
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	563.070,00
4.4.90,52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	120,00
FONTE DE RECURSO	1 – Recursos Próprios do Tesouro		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.288.606,76
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	3.174.014,00
FONTE DE RECURSO	5 – Transferências de Recursos Federais – Vinculados		
10	Saúde		
10.306	Alimentação e Nutrição		
10.306.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.306.0080.2	Atividade		
10.306.0080.2.202	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada	R\$	30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
FONTE DE RECURSO		5 – Transferências de Recursos Federais – Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R\$	4.778,03
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	418,43
3.3.30.93	Indenizações e Restituições	R\$	4.359,60
FONTE DE RECURSO		5 – Transferências de Recursos Federais – Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0081	SOS: Urgência e Emergência		
10.302.0081.2	Atividade		
10.302.0081.2.205	Manutenção das Unidades de Urg-Emerg (UPAs, SAMU, Central de Reg. de Urg. e Unidade Melhado)	R\$	12.081,93
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$	815,23
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	815,23
FONTE DE RECURSO		1 – Recursos Próprios do Tesouro	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	6.451,47
FONTE DE RECURSO		5 – Transferências de Recursos Federais – Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0082	Assistência Farmacêutica		
10.302.0082.2	Projeto		
10.302.0082.2.206	Manutenção da Assistência Farmacêutica	R\$	2.996.790,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	2.996.790,00
FONTE DE RECURSO		5 – Transferências de Recursos Federais – Vinculados	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 30 de outubro de 2024.

DAMIANO BARBIERO NETO

Prefeito Municipal em Exercício

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 94810/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.361, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Autógrafo nº 329/2024 – Projeto de Lei nº 340/2024

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.518.023,65 (três milhões, quinhentos e dezoito mil e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS da Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 29 de outubro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.518.023,65 (três milhões, quinhentos e dezoito mil e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS da Secretaria Municipal da Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R\$	3.518.023,65
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.121.338,03
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	396.685,62
FONTE DE RECURSO	2 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS - VINCULADOS		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de recursos financeiros repassados pela Resolução SS nº 227, de 24 de setembro de 2024, no valor de R\$ 3.518.023,65 (três milhões, quinhentos e dezoito mil e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 30 de outubro de 2024.

DAMIANO BARBIERO NETO

Prefeito Municipal em Exercício

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 95339/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.699, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 13.128.835,34 (treze milhões, cento e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), para suplementação de dotações orçamentárias relativas à folha de pagamento dos funcionários públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.357, de 30 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 13.128.835,34 (treze milhões, cento e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), para suplementação de dotações orçamentárias relativas à folha de pagamento dos funcionários públicos municipais, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.03.01	PROCURADORIA GERAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0013	ADVOCACIA DO MUNICÍPIO	
04.122.0013.2	Atividade	
04.122.0013.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 587.489,48
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 587.489,48
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0013	ADVOCACIA DO MUNICÍPIO	
04.122.0013.2	Atividade	
04.122.0013.2.018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DÍVIDA ATIVA	R\$ 62.172,34
CATEGORIA ECONÔMICA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	50.482,05
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	11.690,29
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR		
02.05.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
14	DIREITOS DA CIDADANIA		
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		
14.422.0017	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS		
14.422.0017.2	Atividade		
14.422.0017.2.050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CENTRO DE REFERÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS	R\$	91.622,77
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	73.725,32
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	17.897,45
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.05.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
14	DIREITOS DA CIDADANIA		
14.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
14.122.0020	REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES DE GÊNERO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES		
14.122.0020.2	Atividade		
14.122.0020.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	24.633,30
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	21.633,30
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.05.06	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
14	DIREITOS DA CIDADANIA		
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		
14.422.0027	OUVIDORIA GERAL		
14.422.0027.2	Atividade		
14.422.0027.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	6.088,61
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	3.088,61
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.07.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	URBANISMO		
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
15.122.0003	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.122.0003.2	Atividade		
15.122.0003.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	35.616,68
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	26.121,77
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	9.494,91
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	URBANISMO		
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
15.122.0053	GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.122.0053.2	Atividade		
15.122.0053.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	25.423,62
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	25.423,62
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	SAÚDE		
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
10.122.0077	GESTÃO EM SAÚDE: APOIANDO E AVALIANDO O CUIDAR DA VIDA NO SUS, COM PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL		
10.122.0077.2	Atividade		
10.122.0077.2.194	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	R\$	477.531,04
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	426.790,15
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	50.740,89
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	SAÚDE		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0081	SOS: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
10.302.0081.2	Atividade		
10.302.0081.2.205	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE URG-EMERG (UPAS, SAMU, CENTRAL REG. DE URG. E UNIDADE MELHADO)	R\$	1.482.254,93
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.482.254,93
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	SAÚDE		
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10.304.0078	VIGILÂNCIA EM SAÚDE: O SUS CUIDANDO DE VOCÊ		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.304.0078.2	Atividade	
10.304.0078.2.200	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	R\$ 211.099,28
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 211.099,28
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.0078	VIGILÂNCIA EM SAÚDE: O SUS CUIDANDO DE VOCÊ	
10.305.0078.2	Atividade	
10.305.0078.2.199	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - VE E CONTROLE DE VETORES - CV	R\$ 709.678,33
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 690.301,02
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 19.377,31
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
12.122.0106.2	Atividade	
12.122.0106.2.252	ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	R\$ 87.114,78
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 71.738,16
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 15.376,62
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0076	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS	
12.365.0076.2	Atividade	
12.365.0076.2.219	SUBSÍDIO PLANO DE SAÚDE	R\$ 100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0083	ENFRENTAMENTO A EPIDEMIAS E PANDEMIAS	
12.365.0083.2	Atividade	
12.365.0083.2.208	COMBATE A EPIDEMIAS E/OU PANDEMIAS	R\$ 24.009,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 20.020,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 3.989,04
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL	
12.365.0107.2	Atividade	
12.365.0107.2.253	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 3.041.388,52
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 2.252.856,41
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 618.532,11
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 170.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0110	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0110.2	Atividade	
12.365.0110.2.273	APOIO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 630.582,36
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 472.573,89
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 133.008,47
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 25.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
12.122.0106.2	Atividade	
12.122.0106.2.252	ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	R\$ 128.768,80
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 103.289,87
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 25.478,93
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0076	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS	
12.361.0076.2	Atividade	
12.361.0076.2.219	SUBSÍDIO PLANO DE SAÚDE	R\$ 50.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0108	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
12.361.0108.2	Atividade	
12.361.0108.2.255	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL	R\$ 926.755,86
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 685.721,87
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 161.033,99
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 80.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0110	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0110.2	Atividade	
12.361.0110.2.273	APOIO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 292.836,39
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 219.236,87
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 57.599,52
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 16.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0117	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0117.2	Atividade	
12.361.0117.2.272	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 176.289,20
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 135.377,54
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 40.911,66
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.10.03	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.364	ENSINO SUPERIOR	
12.364.0116	CURSINHO POPULAR E POLO	
12.364.0116.2	Atividade	
12.364.0116.2.270	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO	R\$ 27.404,72
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 22.340,54
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 5.064,18
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.10.04	FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0108	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
12.361.0108.2	Atividade	
12.361.0108.2.276	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES (ENS. FUNDAMENTAL)	R\$ 700.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 700.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL	
12.365.0107.2	Atividade	
12.365.0107.2.275	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - REMUNERAÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO (EDUCAÇÃO INFANTIL)	R\$ 410.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 410.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.11.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0034	GESTÃO E FOMENTO DOS DIREITOS SOCIAIS POR MEIO DA CULTURA	
13.392.0034.2	Atividade	
13.392.0034.2.059	DIFUSÃO E FOMENTO DE ATIVIDADES EM ARTE E CULTURA	R\$ 3.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.122.0003	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
08.122.0003.2	Atividade	
08.122.0003.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 1.194.576,05
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 927.802,95
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 266.773,10
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.122.0071	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL	
08.122.0071.2	Atividade	
08.122.0071.2.146	CONSELHO TUTELAR	R\$ 33.613,51
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 28.449,45
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 5.164,06
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.12.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0003	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
08.244.0003.2	Atividade	
08.244.0003.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 101.148,26
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 89.961,18
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 11.187,08
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
27.122.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER	
27.122.0030.2	Atividade	
27.122.0030.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 210.908,71
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 164.416,48
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 46.492,23
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.13.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0032	ESCOLINHAS DE ESPORTES	
27.812.0032.2	Atividade	
27.812.0032.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 148.912,21
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 148.912,21
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
02.14.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
20	AGRICULTURA	
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
20.122.0065	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	
20.122.0065.2	Atividade	
20.122.0065.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 59.433,20
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 46.216,50
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 13.216,70
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.14.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TECNOLOGIA E TURISMO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0067	INDÚSTRIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
04.122.0067.2	Atividade	
04.122.0067.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 134.076,31
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 122.712,13
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 11.364,18
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
02.15.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
24	COMUNICAÇÕES	
24.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
24.122.0004	DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	
24.122.0004.2	Atividade	
24.122.0004.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 25.308,42
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 25.308,42
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	
02.16.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
06.122.0037	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO	
06.122.0037.2	Atividade	
06.122.0037.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 131.451,18
CATEGORIA ECONÔMICA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 131.451,18
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.20.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0089	COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES AOS SERVIDORES	
04.122.0089.2	Atividade	
04.122.0089.2.216	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	R\$ 459.333,98
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R\$ 459.333,98
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
11	TRABALHO	
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	
11.334.0011	PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À FOME	
11.334.0011.2	Atividade	
11.334.0011.2.101	PROGRAMA JOVEM CIDADÃO	R\$ 200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$ 200.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.20.07	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO NAS RELAÇÕES LABORAIS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0129	GESTÃO DA COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO NAS RELAÇÕES LABORAIS	
04.122.0129.2	Atividade	
04.122.0129.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 8.609,19
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.609,19
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.21	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
02.21.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO AMBIENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
18	GESTÃO AMBIENTAL	
18.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
18.122.0029	GESTÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
18.122.0029.2	Atividade	
18.122.0029.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 39.988,27
CATEGORIA ECONÔMICA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	22.428,48
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	17.559,79
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.21.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ÁREAS VERDES E DE COMBATE À POLUIÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
18	GESTÃO AMBIENTAL		
18.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
18.122.0028	CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE		
18.122.0028.2	Atividade		
18.122.0028.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	11.909,06
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	11.909,06
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA		
02.36.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PEDÁGIO E TERMINAIS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	ADMINISTRAÇÃO		
04.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		
04.331.0076	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS		
04.331.0076.2	Atividade		
04.331.0076.2.219	SUBSÍDIO PLANO DE SAÚDE	R\$	3.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.37	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
02.37.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE GOVERNANÇA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	ADMINISTRAÇÃO		
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0130	GESTÃO DA COORDENADORIA EXECUTIVA DE GOVERNANÇA		
04.122.0130.2	Atividade		
04.122.0130.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	3.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	3.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.38	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
02.38.02	COORDENADORIA EXECUTIVA FINANCEIRA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	ADMINISTRAÇÃO		
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
04.123.0120	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA MUNICIPAL		
04.123.0120.2	Atividade		
04.123.0120.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	51.806,94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 48.534,57
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 3.272,37
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais e totais de dotações no valor de R\$ 13.128.835,34 (treze milhões, cento e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	GABINETE DO PREFEITO	
02.02.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE BEM-ESTAR ANIMAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
18	GESTÃO AMBIENTAL	
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.0012	BEM-ESTAR ANIMAL	
18.541.0012.1	Projeto	
18.541.0012.1.026	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO BEM-ESTAR ANIMAL	R\$ 3.000.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 3.000.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR	
02.05.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
14.243.0018	POLÍTICAS PARA JUVENTUDE	
14.243.0018.1	Projeto	
14.243.0018.1.270	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE	R\$ 950.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 950.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.05.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS ÉTNICO-RACIAIS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
14.422.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
14.422.0049.1	Projeto	
14.422.0049.1.268	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO CENTRO AFRO	R\$ 3.000.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 3.000.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.07.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO URBANO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122.0095	PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	
15.122.0095.1	Projeto	
15.122.0095.1.304	CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS URBANAS	R\$ 876.609,07
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 876.609,07
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
15.451.0049.1	Projeto	
15.451.0049.1.290	FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA IV	R\$ 3.189.226,27
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 3.189.226,27
FONTE DE RECURSO	7 - Operações de Crédito	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.04	FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL	
12.365.0107.2	Atividade	
12.365.0107.2.277	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES (EDUCAÇÃO INFANTIL)	R\$ 1.110.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.110.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
02.14.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
11	TRABALHO	
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	
11.334.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
11.334.0049.1	Projeto	
11.334.0049.1.269	AMPLIAÇÃO DO QUILOMBO ROSA	R\$ 1.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.000.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
02.36.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PEDÁGIO E TERMINAIS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0104	PEDÁGIO MUNICIPAL DE BUENO DE ANDRADA	
26.782.0104.2	Atividade	
26.782.0104.2.248	MANUTENÇÃO DE PRAÇA DO PEDÁGIO MUNICIPAL DE BUENO DE ANDRADA	R\$ 3.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 30 de outubro de 2024.

DAMIANO BARBIERO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 94637/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.700, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.499.587,61 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias da Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, e da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.358, de 30 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.499.587,61 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias da Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, e da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	GABINETE DO PREFEITO	
02.02.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE BEM-ESTAR ANIMAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
18	GESTÃO AMBIENTAL	
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.0012	BEM-ESTAR ANIMAL	
18.541.0012.2	Atividade	
18.541.0012.2.180	ATIVIDADES DE BEM-ESTAR ANIMAL	R\$ 875.054,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 875.054,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0033	SAÚDE NA PRAÇA	
27.812.0033.2	Atividade	
27.812.0033.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 395.248,25
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 395.248,25
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
02.14.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TECNOLOGIA E TURISMO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.695	TURISMO	
23.695.0068	PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TURISMO	
23.695.0068.1	Projeto	
23.695.0068.1.289	SINALIZAÇÃO PARA O CICLOTURISMO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	R\$ 25.236,70
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 25.236,70
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	
02.16.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	
26.183.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.183.0093.2	Atividade	
26.183.0093.2.067	CENTRO DE OPERAÇÕES E INTELIGÊNCIA	R\$ 204.048,66
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 204.048,66
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários proveniente de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.499.587,61 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.07.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO URBANO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122.0095	PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	
15.122.0095.1	Projeto	
15.122.0095.1.304	CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS URBANAS	R\$ 1.474.350,91
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.474.350,91
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
02.14.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TECNOLOGIA E TURISMO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.695	TURISMO	
23.695.0068	PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TURISMO	
23.695.0068.2	Atividade	
23.695.0068.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.695	TURISMO	
23.695.0068	PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TURISMO	
23.695.0068.2	Atividade	
23.695.0068.2.118	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS	R\$ 10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.695	TURISMO	
23.695.0068	PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TURISMO	
23.695.0068.2	Atividade	
23.695.0068.2.119	REALIZAÇÃO DE PLANOS DE MÍDIA PARA DIVULGAÇÃO DO MIT	R\$ 5.236,70
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.236,70
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 30 de outubro de 2024.

DAMIANO BARBIERO NETO

Prefeito Municipal em Exercício

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 94757/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DECRETO Nº 13.701, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 9.322.919,16 (nove milhões, trezentos e vinte e dois mil, novecentos e dezenove reais e dezesseis centavos), destinado a reforçar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.359, de 30 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 9.322.919,16 (nove milhões, trezentos e vinte e dois mil, novecentos e dezenove reais e dezesseis centavos), destinado a reforçar dotações orçamentárias referentes aos serviços terceirizados e gêneros alimentícios à alimentação escolar, publicações oficiais, mobiliários, serviços de segurança e transporte escolar, peças para manutenção da frota, vale alimentação dos servidores e outras despesas necessárias às unidades escolares, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
12.122.0106.2	Atividade	
12.122.0106.2.003	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	R\$ 50.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0076	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPALIS	
12.365.0076.2	Atividade	
12.365.0076.2.192	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 800.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 800.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL	
12.365.0107.2	Atividade	
12.365.0107.2.253	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 464.854,97
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 369.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 95.854,97
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0076	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS	
12.361.0076.2	Atividade	
12.361.0076.2.192	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.800.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.800.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0117	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0117.2	Atividade	
12.361.0117.2.271	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO	R\$ 980.000,24
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 980.000,24
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0117	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0117.2	Atividade	
12.361.0117.2.272	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 113.638,09
CATEGORIA ECONÔMICA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 113.638,09
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.10.03	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
12.122.0106.2	Atividade	
12.122.0106.2.252	ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	R\$ 1.900.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.900.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.364	ENSINO SUPERIOR	
12.364.0116	CURSINHO POPULAR E POLO	
12.364.0116.2	Atividade	
12.364.0116.2.270	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO	R\$ 7.743,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 7.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 743,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.10.05	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0110	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0110.2	Atividade	
12.361.0110.2.256	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 1.345.720,80
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 1.200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 145.720,80
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0110	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0110.2	Atividade	
12.365.0110.2.256	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 1.860.962,06
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 1.700.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 160.962,06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro
------------------	-------------

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
12.122.0106.2	Atividade	
12.122.0106.2.002	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL/PUBLICIDADE	R\$ 30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.365.0049.1	Projeto	
12.365.0049.1.031	REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS ESCOLARES	R\$ 23.460,91
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 23.460,91
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.365.0049.1	Projeto	
12.365.0049.1.291	TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - REFORMA CER RUBENS CRUZ I	R\$ 870.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 870.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.365.0049.1	Projeto	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.365.0049.1.292	TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - REFORMA CER RUBENS CRUZ II	R\$ 870.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 870.000,00
FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.365.0049.1	Projeto	
12.365.0049.1.293	TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - Nº 954250-1 - REFORMA CER ZILDA MARTINS PIERRI	R\$ 940.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 940.000,00
FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.365.0049.1	Projeto	
12.365.0049.1.294	TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - Nº 954237-1 - REFORMA CER EUNICE BONILHA TOLEDO PIZA	R\$ 380.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 380.000,00
FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.365.0049.1	Projeto	
12.365.0049.1.296	TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - REFORMA CER ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA	R\$ 370.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 370.000,00
FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.365.0049.1	Projeto	
12.365.0049.1.297	TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - Nº 954241-1 - REFORMA CER CONCHETA SMIRNE MENDONÇA	R\$ 390.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 390.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.365.0049.1	Projeto	
12.365.0049.1.298	TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - REFORMA CER PADRE MÁRIO CAVARETTI FILHO	R\$ 400.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 400.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.365.0049.1	Projeto	
12.365.0049.1.299	TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - REFORMA CER EDUARDO BORGES COELHO	R\$ 560.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 560.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.365.0049.1	Projeto	
12.365.0049.1.300	TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - REFORMA CER RICARDO C. C. MONTEIRO	R\$ 460.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 460.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.365.0049.1	Projeto	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.365.0049.1.314	TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - Nº 959108-1 - AMPLIAÇÃO CER PROF. JOSÉ ÊNIO CASALECCHI	R\$ 9.463,39
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 9.463,39
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.365.0049.1	Projeto	
12.365.0049.1.315	TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - Nº 959109-1 - AMPLIAÇÃO CER PROFª LOURDES APPARECIDA CARVALHO PRADA	R\$ 1.463,39
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.463,39
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.365.0049.1	Projeto	
12.365.0049.1.316	TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - Nº 959110-1 - AMPLIAÇÃO CER PREFEITO CLODOALDO MEDINA	R\$ 1.463,39
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.463,39
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.365.0049.2	Atividade	
12.365.0049.2.251	SOS ESCOLA	R\$ 50.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL	
12.365.0107.2	Atividade	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.365.0107.2.253	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0114	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0114.2	Atividade	
12.367.0114.2.264	EDUCAÇÃO A ALUNOS COM DEF. OU TRANST. GLOBAL DO DESENVOLV.- EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.361.0049.1	Projeto	
12.361.0049.1.031	REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS ESCOLARES	R\$ 185.619,39
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 185.619,39
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.361.0049.1	Projeto	
12.361.0049.1.301	TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - Nº 954248-1 - REFORMA EMEF ALTAMIRA AMORIM MANTESE	R\$ 370.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 370.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.361.0049.1	Projeto	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.361.0049.1.302	TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - REFORMA EMEF CAIC RUBENS CRUZ	R\$ 1.409.886,06
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.409.886,06
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.361.0049.1	Projeto	
12.361.0049.1.303	TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - REFORMA CAIC RICARDO C. C. MONTEIRO	R\$ 1.450.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.450.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.361.0049.1	Projeto	
12.361.0049.1.317	TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - Nº 959111-1 - QUADRA COBERTA EMEF OLGA FERREIRA CAMPOS	R\$ 207.299,54
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 207.299,54
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0108	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
12.361.0108.2	Atividade	
12.361.0108.2.255	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL	R\$ 200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 200.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0112	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0112.2	Atividade	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.366.0112.2.259	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R\$	4.505,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.505,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
12.367.0114	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
12.367.0114.2	Atividade		
12.367.0114.2.266	BOLSA DE ESTUDO A ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO	R\$	15.120,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$	15.120,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
12.367.0114	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
12.367.0114.2	Atividade		
12.367.0114.2.384	EDUCAÇÃO A ALUNOS COM ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÕES - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	1.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	500,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.10.03	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
12.244.0116	CURSINHO POPULAR E POLO		
12.244.0116.2	Atividade		
12.244.0116.2.269	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CURSINHO	R\$	13.638,09
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	13.638,09
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 30 de outubro de 2024.

DAMIANO BARBIERO NETO

Prefeito Municipal em Exercício

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 94807/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.702, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 12.112.756,31 (doze milhões, cento e doze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos), destinados a reforço de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.360, de 30 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de 12.112.756,31 (doze milhões, cento e doze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) da Secretaria Municipal da Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.122	Administração Geral		
10.122.0076	Auxílios, Benefícios e Subsídios aos Servidores Públicos Municipais		
10.122.0076.2	Atividade		
10.122.0076.2.192	Auxílio Alimentação	R\$	2.312.036,99
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.312.036,99
FONTE DE RECURSO		1 – Recursos Próprios do Tesouro	
10	Saúde		
10.305	Vigilância Epidemiológica		
10.305.0078	Vigilância em Saúde: O SUS Cuidando de Você		
10.305.0078.2	Atividade		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.305.0078.2.199	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Vigilância Epidemiológica - VE e Controle De Vetores - CV	R\$	102.653,76
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	102.653,76
FONTE DE RECURSO	3 – Recursos Próprios Vinculados a Fundo		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.1	Projeto		
10.302.0080.1.027	Expansões, Reformas e Ampliações de Unidades De Saúde	R\$	1.000.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	1.000.000,00
FONTE DE RECURSO	1 – Recursos Próprios do Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R\$	8.044.584,71
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	8.044.584,71
FONTE DE RECURSO	5 – Transferências de Recursos Federais – Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		
10.303.0082	Assistência Farmacêutica		
10.303.0082.2	Atividade		
10.303.0082.2.206	Manutenção da Assistência Farmacêutica	R\$	653.480,85
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$	653.480,85
FONTE DE RECURSO	1 – Recursos Próprios do Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 2º deste decreto será coberto por:

I – excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de recursos financeiros repassados pela Portaria MS/GM nº 5.424, de 24 de setembro de 2024, no valor de R\$ 440.977,45 (quatrocentos e quarenta mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, no valor de R\$ 11.671.778,86 (onze milhões, seiscentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme descritas a seguir:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.122	Administração Geral		
10.122.0077	Gestão em Saúde: Apoiando e Avaliando o Cuidar da Vida no SUS, com Participação e Controle Social.		
10.122.0077.2	Atividade		
10.122.0077.2.002	Comunicação Institucional/Publicidade	R\$	200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO		1 – Recursos Próprios do Tesouro	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO		3 – Recursos Próprios Vinculados a Fundo	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.122	Administração Geral		
10.122.0077	Gestão em Saúde: Apoiando e Avaliando o Cuidar da Vida no SUS, com Participação e Controle Social.		
10.122.0077.2	Atividade		
10.122.0077.2.194	Manutenção das Atividades de Apoio às Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	R\$	335.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	250.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	R\$	35.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	15.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	35.000,00
FONTE DE RECURSO		1 – Recursos Próprios do Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.122	Administração Geral		
10.122.0077	Gestão em Saúde: Apoiando e Avaliando o Cuidar da Vida no SUS, com Participação e Controle Social.		
10.122.0077.2	Atividade		
10.122.0077.2.197	Manutenção das Atividades Desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Saúde	R\$	10.800,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FONTE DE RECURSO	1 – Recursos Próprios do Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.305	Vigilância Epidemiológica		
10.305.0078	Vigilância em Saúde: O SUS Cuidando de Você		
10.305.0078.2	Atividade		
10.305.0078.2.199	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Vigilância Epidemiológica - VE e Controle De Vetores - CV	R\$	8.967,53
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$	815,23
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	8.152,30
FONTE DE RECURSO	1 – Recursos Próprios do Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.304	Vigilância Sanitária		
10.304.0078	Vigilância em Saúde: O SUS Cuidando de Você		
10.304.0078.2	Atividade		
10.304.0078.2.200	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços da Vigilância Sanitária - VISA	R\$	207.914,35
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	48.440,75
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	67.852,84
FONTE DE RECURSO	1 – Recursos Próprios do Tesouro		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.653,76
FONTE DE RECURSO	3 – Recursos Próprios Vinculados à Fundo		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	73.877,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.090,00
FONTE DE RECURSO	5 – Transferências de Recursos Federais – Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde Mais Perto de Você: Ampliando Acesso e Qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.1	Projeto		
10.301.0079.1.027	Expansões, Reformas e Ampliações de Unidades De Saúde	R\$	2.500.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	2.500.000,00
FONTE DE RECURSO	1 – Recursos Próprios do Tesouro		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde Mais Perto de Você: Ampliando Acesso e Qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.2	Atividade		
10.301.0079.2.201	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde - APS	R\$	42.967,72
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$	8.152,30
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	R\$	8.152,30
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	16.304,60
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	358,52
FONTE DE RECURSO	1 – Recursos Próprios do Tesouro		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	R\$	10.000,00
FONTE DE RECURSO	5 – Transferências de Recursos Federais – Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.202	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada	R\$	5.322.479,30
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	263.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	R\$	30.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	3.668,54
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	563.070,00
4.4.90,52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	120,00
FONTE DE RECURSO	1 – Recursos Próprios do Tesouro		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.288.606,76
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	3.174.014,00
FONTE DE RECURSO	5 – Transferências de Recursos Federais – Vinculados		
10	Saúde		
10.306	Alimentação e Nutrição		
10.306.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.306.0080.2	Atividade		
10.306.0080.2.202	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada	R\$	30.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
FONTE DE RECURSO	5 – Transferências de Recursos Federais – Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R\$	4.778,03
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	418,43
3.3.30.93	Indenizações e Restituições	R\$	4.359,60
FONTE DE RECURSO	5 – Transferências de Recursos Federais – Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0081	SOS: Urgência e Emergência		
10.302.0081.2	Atividade		
10.302.0081.2.205	Manutenção das Unidades de Urg-Emerg (UPAs, SAMU, Central de Reg. de Urg. e Unidade Melhado)	R\$	12.081,93
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$	815,23
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	815,23
FONTE DE RECURSO	1 – Recursos Próprios do Tesouro		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	6.451,47
FONTE DE RECURSO	5 – Transferências de Recursos Federais – Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0082	Assistência Farmacêutica		
10.302.0082.2	Projeto		
10.302.0082.2.206	Manutenção da Assistência Farmacêutica	R\$	2.996.790,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	2.996.790,00
FONTE DE RECURSO	5 – Transferências de Recursos Federais – Vinculados		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 30 de outubro de 2024.

DAMIANO BARBIERO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 94810/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.703, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.518.023,65 (três milhões, quinhentos e dezoito mil e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS da Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.361, de 30 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.518.023,65 (três milhões, quinhentos e dezoito mil e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS da Secretaria Municipal da Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R\$	3.518.023,65
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.121.338,03
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	396.685,62
FONTE DE RECURSO	2 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS - VINCULADOS		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto por excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de recursos financeiros repassados pela Resolução SS nº 227, de 24 de setembro de 2024, no valor de R\$ 3.518.023,65 (três milhões, quinhentos e dezoito mil e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 30 de outubro de 2024.

DAMIANO BARBIERO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 95339/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.651, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta municipalidade por meio do processo administrativo nº 92828/2024, no qual se relacionam suficientes elementos de autoria e materialidade decorrentes de condutas de funcionário(a) público(a) municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme os pressupostos indispensáveis consignados no inciso I do art. 31 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme abaixo elencados:

I – setor envolvido: Secretaria Municipal da Saúde;

II – funcionário(a) público(a) acusado(a): A.C.C.C., matrícula nº 15098-3;

III – exposição sucinta do fato: o(a) funcionário(a) público(a) acusado(a) teria cometido, em tese, os atos inadequados previstos na denúncia SMS/001/2024 de Processo Administrativo nº 92828/2024, da Secretaria Municipal da Saúde, sob guarda da Procuradoria Geral do Município, órgão no qual poderá ser consultado;

IV – dispositivos legais infringidos: Art. 3º, inciso XXXII, da Lei Municipal 6.667/2007, sem prejuízo de que, ao longo da instrução do PAD, serem identificados pelo(a) Procurador(a) Presidente outros dispositivos legais infringidos; e

V – funcionária pública representante da Secretaria Municipal da Saúde: Valdirene de Oliveira Magno, matrícula nº 5644-8.

Art. 2º Em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no art. 32 da Lei nº 6.667, de 2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 30 de outubro de 2024.

DAMIANO BARBIERO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 92828/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.652, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta municipalidade por meio do processo administrativo nº 49465/2024, no qual se relacionam suficientes elementos de autoria e materialidade decorrentes de condutas de funcionário(a) público(a) municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme os pressupostos indispensáveis consignados no inciso I do art. 31 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme abaixo elencados:

I – setor envolvido: Secretaria Municipal da Educação;

II – funcionário(a) público(a) acusado(a): C.F.D., matrícula nº 22087-6;

III – exposição sucinta do fato: o(a) funcionário(a) público(a) acusado(a) teria cometido, em tese, os atos inadequados previstos na denúncia SME Nº 06/2024/CEAGDRH-EDUCAÇÃO de Processo Administrativo nº 49465/2024 da Secretaria Municipal da Educação, sob guarda da Procuradoria Geral do Município, órgão no qual poderá ser consultado;

IV – dispositivos legais infringidos: Art. 2º, incisos I, II, III, IV, IX e XI; Art. 3º, incisos IV e XVI; Art. 15, incisos V e VI, todos insertos na Lei Municipal nº 6.667/07, sem prejuízo de que, ao longo da instrução do PAD, serem identificados pelo(a) Procurador(a) Presidente outros dispositivos legais infringidos; e

V – funcionária pública representante da Secretaria Municipal da Educação: Rose Nair Guellis, matrícula nº 24500-3.

Art. 2º Em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no art. 32 da Lei nº 6.667, de 2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 30 de outubro de 2024.

DAMIANO BARBIERO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 49465/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.653, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta municipalidade por meio do processo administrativo nº 95433/2024, no qual se relacionam suficientes elementos de autoria e materialidade decorrentes de condutas de funcionário(a) público(a) municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme os pressupostos indispensáveis consignados no inciso I do art. 31 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme abaixo elencados:

I – setor envolvido: Secretaria Municipal da Educação;

II – funcionário(a) público(a) acusado(a): G.R.M., matrícula nº 18012-2;

III – exposição sucinta do fato: o(a) funcionário(a) público(a) acusado(a) teria cometido, em tese, os atos inadequados previstos na denúncia 914/2024/SME/GAB de Processo Administrativo nº 95.433/2024 da Secretaria Municipal da Educação, sob guarda da Procuradoria Geral do Município, órgão no qual poderá ser consultado;

IV – dispositivos legais infringidos: Art. 2º, incisos I, II, III, IX e XI; Art. 15, incisos V e VII, todos insertos na Lei Municipal nº 6.667/07. Art. 5º; Art. 18; Art. 18-A; Art. 18 – B, e Art. 53 inciso II, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de que, ao longo da instrução do PAD, serem identificados pelo(a) Procurador(a) Presidente outros dispositivos legais infringidos; e

V – funcionária pública representante da Secretaria Municipal da Educação: Rose Nair Guellis, matrícula nº 24500-3.

Art. 2º Nos termos do art. 27 “caput” e §1º da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, com o objetivo de resguardar o direito de defesa do servidor, para que não seja exposto a alegações de que possam influir nas apurações das irregularidades, no resguardo de sua integridade e para boa manutenção dos serviços públicos, autorizamos o afastamento preventivo do(a) referido(a) servidor(a) por 180 (cento e oitenta) dias, já prorrogados em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, ficando, desde já cientificado(a) o(a) servidor(a) que esgotado o prazo desse afastamento cautelar deverá retornar ao trabalho, independente de novas intimações, salvo decisão em contrário que lhe será dado ciência na forma da lei.

Art. 3º Em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no art. 32 da Lei nº 6.667, de 2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 30 de outubro de 2024.

DAMIANO BARBIERO NETO
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 95433/2024 ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.654, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, de acordo com o requerido através do processo administrativo nº 59025/2024, protocolado em 19 de junho de 2024, devidamente deferido pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, à empregada pública Dídiana Diniz Cassangna Bernardo, matrícula nº 11319-0, Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 37 da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 4 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 30 de outubro de 2024.

DAMIANO BARBIERO NETO

Prefeito Municipal em Exercício

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 59025/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.655, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido através do protocolo servidor nº 79339/2024, devidamente deferido pela Secretária Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 28.863, de 7 de agosto de 2023, que concedeu licença não remunerada à empregada pública Bruna Felisberto de Souza, matrícula nº 20497-5, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 31 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 30 de outubro de 2024.

DAMIANO BARBIERO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 79339/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.656, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, de acordo com o requerido através do protocolo servidor nº 89739/2024, devidamente deferido pelo Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, ao empregado público Isaac Evangelista Lima, matrícula nº 10655-0, motorista, lotado no Gabinete do Prefeito, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 37 da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 26 de dezembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 30 de outubro de 2024.

DAMIANO BARBIERO NETO

Prefeito Municipal em Exercício

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 89739/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS OFICIAIS

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

INDEFERIDO

PROCESSO

INTERESSADO

57687/2024	EXETECNICA ENGENHARIA
36169/2024	WILLIAN BORRI RIBEIRO
53504/2024	YURI KELWIN DE OLIVEIRA

Certificamos o(s) despacho(s) supra mencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal Folha da Cidade e posteriormente será(ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 31 de outubro de 2024

TATIANE F. DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*LMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

COMUNICADO SME Nº 24/2024
De 30 de outubro de 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, COMUNICA a desclassificação da candidata N.S.S. do emprego de **Educador Infantil**, do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2024, em razão ao não enquadramento no Inciso II, do Artigo II – do Decreto nº 11.063 de 04 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua: Expedicionários do Brasil, 3098, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior admissão.

MÉDICO DE SAÚDE COMUNITÁRIA – Concurso Público nº 002/2024

CLAS.	INSC.	NOME
7º	548002366	MARCELA SCALIA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Saúde, 31 (trinta e um) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Gerencia de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMMAS), no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA os proprietários e/ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados e localizados no Município de Araraquara/SP, por infringirem a legislação ambiental especificada no campo referente ao enquadramento legal. Querendo, podem interpor DEFESA DA NOTIFICAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, a ser protocolada <https://araraquara.1doc.com.br/atendimento>, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) cópia deste Edital ou da Notificação encaminhada via postal (frente e verso quando houver); b) cópia do RG e CPF do proprietário ou possuidor do Imóvel; c) No caso de locação: cópias do respectivo contrato e do RG e CPF do inquilino. (Obs: Na ausência do contrato de locação, deverá juntar procuração outorgada pelo proprietário, autorizando-o a apresentar DEFESA DA NOTIFICAÇÃO em seu nome junto à SMMAS, acompanhada de cópias do RG e CPF do outorgante) O Requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e documentos fornecidos. A não apresentação de defesa por parte do Notificado no prazo determinado acarretará a AUTUAÇÃO da Infração ambiental cometida com a penalidade de MULTA, conforme previsto na Legislação do respectivo enquadramento.

NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 14 E ALTERAÇÕES DE 27/11/1996

Processo	Inscrição	Nome	Endereço	Nº	Bairro	Multa
1881	05.052.007.00	PAULO CESAR FERNANDES	R BAHIA. LOTE 264 QUADRA P	2179	CIDADE INDUSTRIAL	MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1883	05.001.013.00	CLEODETE TEIXEIRA DE MELO	R RUI BARBOSA	1373	XAVIER (VL)	MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1869	24.303.014.00	TATIANA MACHADO PROVASI MARCHESI	R MANDUIRANAS(DAS) LOTE 14 QUADRA G	396	RES. VILLAGE DAMHA II	MULTA SACRIFÍCIO, DANIFICAÇÃO OU DESTRUÇÃO VEGETAÇÃO ARBÓREA
1885	09.146.048.00	JOSÉ MARIA DA SILVA	AV FERNANDO MAURO MORAES (BORBOREMA) LOTE 31 QUADRA A	S/N	PAULISTA (JD)	MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1887	17.057.018.00	APPARECIDA SERAFIM FURINI	AV PROFESSOR SEBASTIAO DE ALMEIDA MACHADO. LOTE 018 QUADRA A	586	INDEPENDENCIA (VL)	MULTA REMOÇÃO TOTAL DA COPA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA -
1882	16.008.026.00	JOSE PINTO DE SOUZA JUNIOR	AV COMENDADOR ALBERTO DIAS LOTE P/20 QUADRA 27	844	ANGELINA (JD SANTA)	MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1884	16.008.003.00	ANA LUCIA RODRIGUES	AV COMENDADOR ALBERTO DIAS LOTE 021 QUADRA 027	832	ANGELINA (JD SANTA)	MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1886	49413	MARIA REGINA MOURA E OUTRA	R MIOSOTIS (DOS) LOTE 072 QUADRA 027	203	PRIMAVERA (JD)	MULTA REMOÇÃO TOTAL DA COPA ATÉ AO TRONCO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1889	295740	ALS ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA	AV JOSEPHINA RODRIGUES	96	RESIDENCIAL STA LUZIA	MULTA SACRIFÍCIO, DANIFICAÇÃO OU DESTRUÇÃO VEGETAÇÃO ARBÓREA

José Carlos Pitsatti
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Matrícula 244040

JOSÉ CARLOS PITSATTI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Matrícula 244040

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Gerencia de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 14 E ALTERAÇÕES DE 27/11/1996

Processo	Inscrição	Nome	Endereço	N°	Bairro	Multa
1835	05.084.007.00	WALDEMAR HELD	R CANDIDO PORTINARI. LOTE 191 QUADRA 10	838	PAULISTANO (JD)	MULTA SACRIFÍCIO, DANIFICAÇÃO OU DESTRUÇÃO VEGETAÇÃO ARBÓREA
1899	95912	DONISETI PEREIRA E MARIA DO CA RMO PRADO PEREIRA	AV NOSSA SENHORA APARECIDA L. 19 - Q. 01	S/N	PINHEIROS II (JD)	MULTA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1922	06.001.008.00	WALTER IACHEL	AV FRANCISCO VAZ FILHO. LOTE 9 QUADRA 1	1296	BRASIL (JD)	MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1924	06.001.008.00	WALTER IACHEL	AV FRANCISCO VAZ FILHO. LOTE 9 QUADRA 1	1296	BRASIL (JD)	MULTA SACRIFÍCIO, DANIFICAÇÃO OU DESTRUÇÃO VEGETAÇÃO ARBÓREA
1925	19.112.001.00	ANGELINA DA PIEDADE LUIS DE MORAES	AV. DOMINGOS CARNESSECA N° 27 27 E 27-A		ADALGISA (JD)	MULTA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1870	06.264.002.00	CAROLINA ALVES	R MATO GROSSO. P/2-3-4/CASA 1 LOTE 2-3 QUADRA F	2068	LISBOA (JD)	MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1848	14719	EEPG PROF ANTONIA E MARTINS	AV SANTA ADELIA. QUADRA C	183	AMERICA (JD)	MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1856	49726	GLOBAL BRAZIL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E	R SAO BENTO. (COM.) LOTE 03 QUADRA P	3063 - 3059/63	JOSE BONIFACIO (VL)	MULTA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1867	24.302.017.00	FREDERICO AUGUSTO BRAGA DA SILVA	R MANDUIRANAS(DAS). LOTE 17 QUADRA F	372	VILLAGE DAMHA ARARAQUARA II	MULTA SACRIFÍCIO, DANIFICAÇÃO OU DESTRUÇÃO VEGETAÇÃO ARBÓREA
1930	06.309.009.00	JOSÉ CARLOS ZANONI	R JOSE MONTEIRO. LOTE 009 QUADRA 17	277	PINHEIROS (JD)	MULTA FALTA DE CANTEIRO PARA VEGETAÇÃO ARBÓREA
1950	06.315.010.00	LUCELIA COMMANDINE	R CICERO PINTO FERRAZ	263	JD PINHEIROS	MULTA FALTA DE CANTEIRO PARA VEGETAÇÃO ARBÓREA
1951	17.044.014.00	ELVIO SEBASTIAO RABELLO	R SAO BENTO	3062	V. JOSE BONIFACIO	MULTA PODA DRÁSTICA DE V. ARBÓREA
1952	17.044.014.00	ELVIO SEBASTIAO RABELLO	R SAO BENTO	3062	V. JOSE BONIFACIO	MULTA SACRIFÍCIO, DANIFICAÇÃO OU DESTRUÇÃO VEGETAÇÃO ARBÓREA

José Carlos Porsani

Secretario Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Matricula 244040



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de **não ter sido localizado** pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto nos artigos 1º e 30º da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que tomarem conhecimento deste edital e, em especial, os **contribuintes** descritos abaixo ou **proprietários do imóvel** em questão, que **ficam INTIMADOS** para apresentarem, nos termos do artigo 303, I e IV da LC 17/97 (Código Tributário Municipal): **guias de recolhimento de ISS, notas fiscais de prestação de serviço, recibos de prestação de serviço e contrato de prestação de serviços referentes à construção do imóvel. Os documentos devem ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias.** O não atendimento da presente intimação acarretará na lavratura de notificação para saldar débitos (NSD). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº INTIMAÇÃO	ÁREA CONST. M2	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL	ENDEREÇO CORRESP.
MARIANA FERRARI GARRIDO	823/2024	158,24	RES. MEDIO	29.051.010	R. IMACULADA CONCEIÇÃO, 764 CEP 14800-190

ARARAQUARA, 31 DE OUTUBRO DE 2024

Ângela Nardini
(Auditora Fiscal)